

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 105/2018, com data de abertura prevista para o dia 09 de janeiro de 2019, tendo por objeto contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando as orientações do BIRD:

**RESOLVE**

I) ANULAR a presente licitação, considerando que o mesmo deveria ser realizado na forma ELETRONICA;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador:6A98E8DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2019. Edição 1692  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>







# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 105/2018, cujo objeto é a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, em favor da(s) empresa(s) **A.A.COLUSSI & CIA LTDA, JACKSON DA ROSA - EPP, M.BIGATON & CIA LTDA, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI, VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 16 de janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

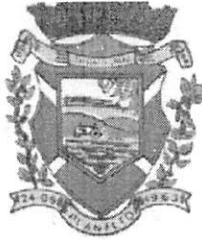
PARANÁ

01	01	UM	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	35.350,00	35.350,00
<b>Total</b>				<b>R\$35.350,00</b>	

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 280.532,50 ( Duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Agricultura



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste termo de referência e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Darci Francisco dos Santos – Secretário da Agricultura.

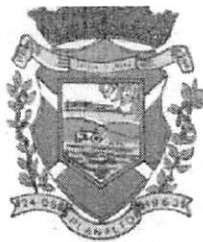
### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria da Agricultura do município de Planalto-Pr, em cumprimento de execução dos termos de convênio nº 198/2018 com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, denominada Microbacia do rio Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, visa a contratação de horas máquinas e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto para o desenvolvimento das atividades relacionadas a conservação de solo.

4.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista ao tamanho das áreas da microbacia a ser recuperada.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Secretaria da Agricultura a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência, não sendo utilizado o sistema de Consulta a base do Banco de Preços em virtude de não possuir disponibilidade de informação com as características compatíveis com o objeto a ser licitado.

4.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Darci Francisco dos Santos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	185,00	28.305,00
02	408	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	285,00	116.280,00
<b>Total</b>				<b>144.585,00</b>	

Lote 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	102	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	986,25	100.597,50
<b>Total</b>				<b>R\$100.597,50</b>	

Lote 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UM	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	35.350,00	35.350,00
<b>Total</b>				<b>R\$35.350,00</b>	



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

6.2. No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante
- b) Identificação do serviço a ser realizado;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do secretário responsável;

6.3. As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 03 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.

6.4. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria da Agricultura desta municipalidade.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

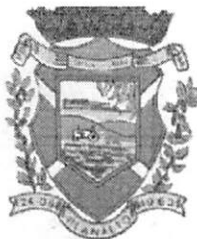
-

PARANÁ

Planalto - PR, 27 de novembro de 2018.

Darci Francisco dos Santos  
Secretário Municipal da Agricultura

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### LOTE 01: HORAS MÁQUINAS

ITEM	QUANT	CAPANEMA TERRAPLA- NAGEM	COHABE	T. BIGATON	CONTRATO	MÉDIO	TOTAL
01	153 HR	R\$185,00	R\$180,00	R\$190,00		R\$185,00	R\$28.305,00
02	408 HR	R\$320,00	R\$330,000		R\$205,00	R\$285,00	R\$116.280,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$144.585,00</b>		

### LOTE 02: FOSFATO NATURAL

ITEM	QUANT	GEBANA	COINGRA	TURIM	SOLLOSUL	MÉDIO	TOTAL
01	102 TON	R\$1.020,00	R\$1.050,00	R\$915,00	R\$960,00	R\$986,25	R\$100.597,50
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$100.597,50</b>	

004



85750-000

- PLANALTO

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

- PARANÁ

**LOTE 03: TERRACEADOR**

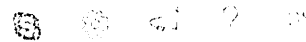
ITEM	QUANT	NANNER	METAL FREITAS	MASSOLA	MÉDIO	TOTAL
01	01	R\$37.000,00	R\$31.000,00	R\$38.050,00	R\$35.350,00	R\$100.597,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$35.350,00</b>	

Planalto, 04 de dezembro de 2018.

*Fernanda Scherer Marzec*  
Responsável pelo cálculo preço médio



PROJETO MICROBACIA BARRA GRANDE						
		ORÇAMENTO				
OBJETO		QUAT.	Valor	Preço	Total	Total
			Projeto	Médio	Projeto	P.Mpedio
Trator de Pneus com Terraceador	153	HS	170,00	185,00	26.010,00	28.305,00
Terraceador Mecanico Trator de Esteira	408	HS	240,00	285,00	97.920,00	116.280,00
Aquisição de Insumo Asfalto Natural	102	TN	600,00	986,25	61.200,00	100.597,50
Aquisição de Terraceador 22 Discos	1	UM	24.870,00	35.350,00	24.870,00	35.350,00
					<b>210.000,00</b>	<b>280.532,50</b>



Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder Excluir Não é lixo eletrônico Mover para Categorizar

Favoritos

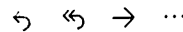
### Carta Proposta Gebana

Pastas

Esta mensagem foi identificada como spam. Iremos excluí-la depois de 10 dias. Não é spam | Mostrar conteúdo bloqueado

Caixa de Entrada 10

Oelenton Ronei Binsfeld <ronei@gebana.com.br>



Lixo Eletrônico 1

Qui 22/11/2018, 15:45

Você

Rascunhos

Carta Proposta Gebana - ...

275 KB

Itens Enviados

Baixar Salvar no OneDrive

Itens Excluídos 6

Olá, boa tarde Darci

Arquivo Morto

Conforme havia solicitado encaminho uma carta proposta sobre a comercialização via licitação para o produto hiper fosfato natural.

anexos

Abraço

Atenciosamente,

Oelenton Ronei Binsfeld  
Coordenador de Certificações  
Fixo: +55 (46) 3552 1614  
Skype: oelenton2006  
Descrição: cid:image001.png@01D41F6F.22E9B700

Histórico de Conv...

Nova pasta

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





À Prefeitura Municipal de Planalto - Pr

Ref.: Edital do Pregão Presencial

Prezados Senhores,

A empresa Cataratas do Iguaçu Produtos Orgânicos Ltda – Gebana Brasil, inscrita no CNPJ nº 05.257.285/0001-64, com sede no endereço avenida Rio Grande do Sul nº 3520, submete a V. Sa nossa proposta para execução dos serviços de Fornecimento de Hiper Fosfato Natural.

Serviços	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1) Hiper fosfato natural	ton.	102	R\$ 1.020,00	R\$ 104.040,00

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

O valor expresso acima esta fixado sob a entrega em um único local, no município solicitante.

Capanema, 22 de Novembro de 2018

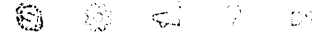


Jonathas R. Baerle  
Administrador  
CNPJ 05.257.285/0001-64

.....  
Cataratas do Iguaçu Produtos Orgânicos Ltda  
Jonathas Rodrigo Baerle

Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Favoritos

fosfato natural

Pastas

Caixa de Entra... 32

Lixo Eletrônico 3

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

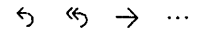
Arquivo Morto

anexos

Histórico de Conv...

Nova pasta

Dirceu <dirceu@sollosul.com.br>  
Sex 23/11/2018, 17:17  
Você: 'Claudio R. Belle' ✕



Conforme solicitação encaminhamos cotação de Fosfato Natural 102 TON. Produto entregue em Planalto num único local,  
OBS- Produto com 28% de P2O5 .

Valor por TON – RS 960,00 para pagamento em 15/12/2018 . Agradecemos pela oportunidade.

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





**Cliente:** Município de Planalto.

**Produto:** Fosfato natural (Heringer)

**Valor por toneladas:** R\$ 915,00 reais.

24.121.710/0001-38

TURIM FERTILIZANTES  
PLANALTO LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 439

CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR

TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA  
AV RIO GRANDE DO SUL Nº 439 – CENTRO – PLANALTO / PR  
CEP 85750-000 / TEL : 46 3555-2205  
CNPJ 24.121.710/0001-38 INSC.EST:90713762-70

54.151.710/0001-38

TURIM FERTILIZANTES  
PLANALTO LTDA.

AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 439  
CENTRO - 88750-000 - PLANALTO - PR



Rua Otávio F. de Mattos 644 - Capanema - PR



Fone: 3557-2803

CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ N° 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

CEP: 85.760-000

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co

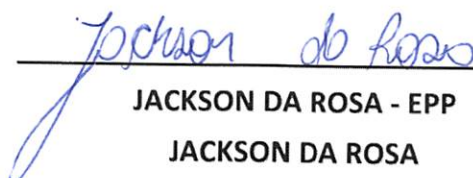
Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE PNEU TRAÇADO COM NO MÍNIMO 150CV	153	185,00	28.305,00
			TOTAL	28.305,00

Capanema,Pr., 26 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JACKSON DA ROSA - EPP  
JACKSON DA ROSA  
PROPRIETÁRIO

JACKSON DA ROSA - EPP  
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA  
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA  
12.097.330/0001-26

JACKSON DA ROSA - EPP  
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA  
E TERRAPLANAGEM CARANEMA  
12.097.33010001-20





COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA  
RUA TAMOIOS, nº 2372, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR  
FONE: 046 3552-2561 046 99915-4034  
CNPJ 02.002.868/0001-56  
Email: cohabe\_capanema@hotmail.com

## ORÇAMENTO

A COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 02.002.868/0001-56, com sede na Rua Tamoios, nº 2372, Bairro São Cristóvão, no Município de Capanema – PR, encaminha orçamento referente a 153 horas de prestação de serviços com maquina de Trator de pneus traçado com potencia de 150 HP, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada, sendo valor total de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

Capanema, 26 de novembro de 2018.

---

Elisangela Rudell  
Diretora Financeira

Cooperativa Habitação  
de Capanema  
CNPJ: 02.002.868/0001-56  
Fone: 46 3552-2561

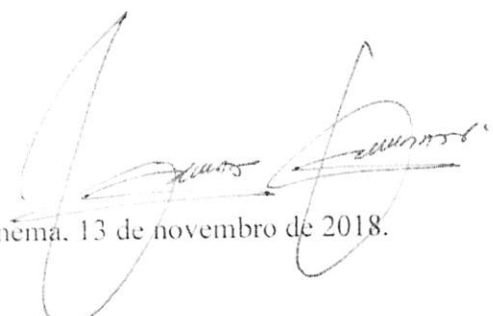


**CNPJ 07.517.372/0001-39**

## **ORÇAMENTO**

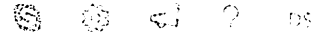
Terraceamento com trator de pneu modelo BM 125i 4x4, potência máxima 132cv. Para construção e reforma de terraços. No valor de R\$ 190,00 por hora trabalhada. Total de horas 153 (cento e cinquenta e três). **Totalizando R\$ 29.070,00**

Terraceamento com trator de esteira modelo D-170 potência máxima 170HP e peso 19.000 kg. Para construção e reforma de terraço e enleiramento de pedras. No valor de R\$ 320,00 por hora trabalhada. Total de horas 408 (quatrocentos e oito). **Totalizando R\$ 130.560,00**

  
Capanema, 13 de novembro de 2018.

Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Favoritos

### Orçamento Bigaton

Pastas

Caixa de Entra... 32

Lixo Eletrônico 3

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

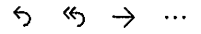
Arquivo Morto

anexos

Histórico de Conv...

Nova pasta

56 Supermercado Bigaton <superbigaton@gmail.com>  
Ter 13/11/2018, 15:15

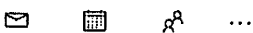


Você

**Orçamento Bigaton.pdf**  
166 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA  
RUA TAMOIOS, nº 2372, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR  
FONE: 046 3552-2561 046 99915-4034  
CNPJ 02.002.868/0001-56  
Email: cohabe\_capanema@hotmail.com

## ORÇAMENTO

A COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 02.002.868/0001-56, com sede na Rua Tamoios, nº 2372, Bairro São Cristóvão, no Município de Capanema – PR, encaminha orçamento referente a 408 horas de prestação de serviços com máquina de Trator Esteira com potência de 165 HP, e peso de 19 toneladas, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por hora trabalhada, sendo valor total de R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta reais).

Capanema, 13 de novembro de 2018.



Edson Luiz Dressler

Presidente

**Edson Luiz Dressler**  
**Diretor Presidente**  
**CPF 581.154.989-04**



Rua Otávio F. de Mattos 644, Capanema - PR

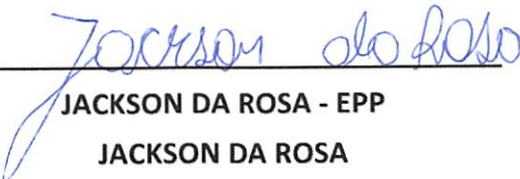
Fone: 3562-2601

**CAPANEMA TERRAPLANAGEM**  
 CNPJ Nº 12.097.330/0001-26  
 Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644  
 CEP: 85.760-000  
 e-mail:  
 construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co  
 Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371  
**CAPANEMA - PARANÁ**

# ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE PNEU	153	-	-
02	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 168HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 19.700KG	408	330,00	134.640,00
			TOTAL	134.640,00

Capanema,Pr., 13 de Novembro de 2018.

  
 JACKSON DA ROSA - EPP  
 JACKSON DA ROSA  
 PROPRIETÁRIO

**JACKSON DA ROSA - EPP**  
**CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA**  
**E TERRAPLANAGEM CAPANEMA**  
**12.097.330/0001-26**

JACKSON DA ROSA - EPP  
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA  
E TERRAPLANAGEM CARABENA  
TE. 087.33010001-26



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Motta Terraplenagem Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.844.7069/0001-96, com sede na Linha Pomba Branca, interior, Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador Sr. **EDUARDO DE SOUZA WITCOSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5657198 SSP/SC e do CPF nº. 084.229.049-42, residente e domiciliado na Linha Pomba Branca, interior, Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda. Conforme segue abaixo:

LOTE: 1					
ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	H	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 150 CV, peso mínimo 19.000Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01 Distritos de Barra Grande e São Valério).	205,00	153.750,00
TOTAL					153.750,00
LOTE: 2					
ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	H	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 150 CV, peso mínimo 19.000Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01	204,00	153.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Distritos de Sagrada Família e Centro Novo).		
<b>TOTAL</b>					<b>306.750,00</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 306.750,00 (trezentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
750	06.120.26.782.2601-1066	3.3.90.39.00000000
2330	11.133.20.606.2001-2057	3.3.90.39.00000000

## CLÁUSULA QUARTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Disponibilizar para a execução dos serviços, máquina(s) trator esteira(s), a(s) qual(is) deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso;
- d) Disponibilizar operadores das máquinas legalmente habilitados e previamente cadastrados na Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- e) Fornecer os equipamentos de proteção Individual - EPI e de proteção coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- f) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança a todos;
- g) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar máquinas substituídas nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais de execução dos serviços descrito na ordem de serviços;
- j) Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a guarda e conservação das máquinas destinadas a execução dos respectivos serviços;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- l) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA QUINTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão rescindido o presente Contrato mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



024



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2019.

### CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

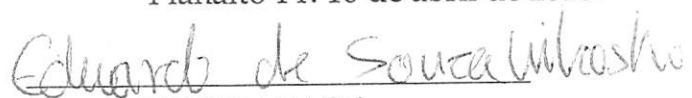
### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

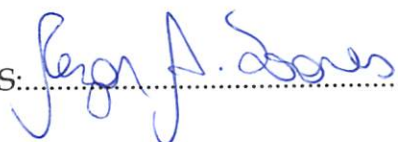
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 10 de abril de 2018.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rline.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: NANNER COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI  
 EPP

ENDEREÇO: AV RAMALHO PIVA 594, BAIRRO ENTRE RIOS

CNPJ: 09.495.928/0001-69

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de terraceador de arrasto.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitario	Preço máximo total
1	Terraceador de arrasto marca baldan controle remoto com discos de 400 mm, com 22 discos de 26 polegadas, mancais á óleo.	1	UN	37.000,00	37.000,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 19 de novembro de 2018.

ASSINATURA COM CARIMBO

NANNER - Comércio de  
 Máquinas Agrícolas Ltda.  
 09.495.928/0001-69

## PROPOSTA DE PREÇO TERRACEADOR

Fernanda Marzec

Seg 19/11/2018, 07:57

Para: fiscal@oldramaquinas.com.br <fiscal@oldramaquinas.com.br>

 1 anexos (925 KB)

PROPOSTA DE PREÇO TERRACEADOR.docx;

Boa tarde,

venho por meio deste solicitar um orçamento de Terraceador.

Segue em anexo modelo e especificações do objeto.

Desde já agradeço!

Att,

Fernanda Marzec

Diretora de Departamento de Compras

Planalto-PR





METALURGICA FREITAS LTDA - EPP CNPJ: 05.852.250/0001-73  
Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS  
Fone: (51) 3789.1012 ou 9376.5353

## ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR

Apresentamos o presente orçamento, em conformidade com as descrições e quantidades abaixo elencadas:

Item	Produto	Quant.	Un.	Preço unitário	Total por item
1	Terraceador de arrasto composto por 22 discos de 26 polegadas com controle remoto para construções e reforma de terraços. <b>Marca: Metal Freitas</b> <b>Modelo: GTH 22x26</b>	1 (UM)	UN	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
<b>Total geral do orçamento</b> <b>(trinta e um mil reais)</b>					R\$ 31.000,00

Prefeitura Municipal de PLANALTO  
CNPJ: 76.460.526/0001-16  
ENDEREÇO: Praça São Francisco de Assis, 1583  
CIDADE: PLANALTO-PR

Boqueirão do Leão - RS, 15 de novembro de 2018.

05.852.250/0001-73  
METALURGICA FREITAS LTDA - EPP  
RUA SÃO JOÃO, 1699  
CENTRO - CEP 95920-000  
BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas  
Sócio Administrador CPF Nº: 882.072.000-06  
RG Nº: 705711047 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas  
Sócio Administrador  
CPF: 882.072.000-06

**J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**

CNPJ: 05.848.127/0001-89  
AV. INDEPENDÊNCIA Nº 1598

Cidade: CAPANEMA - PR CEP: 85660-000

Insc. Est.: 90288289-82  
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
Fone: (046) 3552-1085

**ORÇAMENTO**

**Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR.**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	TERRACEADOR DE ARRASTO CONTROLE REMOTO COM DISCOS LISOS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 400 MM, COM 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS A ÓLEO. MARCA: BALDAN MODELO: TACR	38.050,00	38.050,00
		VALOR TOTAL ..... R\$		38.050,00

Validade da proposta: 60 dias.

CAPANEMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIME MASSOLA ( Representante Legal )

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de dezembro de 2018

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto visando atender as necessidades do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias deste Município de Planalto encaminha:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de dezembro de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças


**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto visando atender as necessidades do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/12/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.01036

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 38.

Data: 12 de Novembro de 2018.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), conforme se especifica a seguir:

### 11- SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### 11.133- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

#### 20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

02301– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R\$ 61.200,00 (Exc)

02331– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R\$ 123.930,00 (Exc)

02726– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R\$ 12.870,00 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

<b>PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544</b>
---

<b>R\$ 198.000,00</b>
-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Novembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Planalto - PR

Aprovado em 1ª discussão.

Data: 25 / 12 / 2018

*Marcos Vinícius*  
Presidente

*Inácio José Werle*  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Vereadores  
de Planalto - PR

Aprovado em 2ª discussão.

Data: 20 / 12 / 2018

*Marcos Vinícius*  
Presidente

Data de Registro no SIT 10/10/2018

Número SIT 39544

Tipo Instrumento Termo de Convênio

**Número do Instrumento CV 198 151732402**

Situação Atual

Formalizada

Ano

2018

Data Celebração 11/09/2018

Data Início Vigência 20/09/2018

Data Fim vigência

20/12/2019

Data Fim Vigência sem Aditivo 20/12/2019

Data Início Execução 20/09/2018

Data Fim Execução 20/12/2019

Data Publicação

20/09/2018

Atividade Principal da Transferência

Preservação e Conservação Ambiental

Objeto

Ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, através do programa de gestão de solo e água em microbacias, na microbacia denominada Rio Barra Grande - Código Otto 842136811.

**Valor do Repasse Atual 198.000,00**

Valor Contrapartida Atual 12.000,00

Inicial

0,00

**Valor Total Transferência 210.000,00**

Dados Bancários

Banco

1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência<sup>4754-6</sup>Conta Corrente<sup>9402-1</sup>

COMPLETO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../...../....., às .....:..... (..... ) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com cota exclusiva para ME/EPP:

**Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada no lote exclusivo.**

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

## 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência	153	H	185,00	28.305,00

*Inácio*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .				
2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	280	H	285,00	79.800,00
<b>Total</b>					<b>RS 108.105,00</b>

## LOTE: 2 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	80	TN	986,25	78.900,00
2	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	01	UN	35.350,00	35.350,00
<b>Total</b>					<b>RS 114.250,00</b>

## LOTE: 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	128	H	R\$ 285,00	R\$ 36.480,00
<b>Total</b>					<b>RS 36.480,00</b>

## LOTE: 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	22	H	986,25	21.697,50
<b>Total</b>					<b>RS 21.697,50</b>

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 280.532,50 ( Duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I,

*Jairo*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.  
Planalto – PR  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.  
HORA: \_\_:\_\_ horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- 5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

- 5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- 5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens

*João* 5

038





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2018

## 8 – DA HABILITAÇÃO.

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### 8.2.1- Da Regularidade Fiscal

**8.2.1.1 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.1.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão

*João* 6

039



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

## 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

**8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**8.2.3-** Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

## 8.2.4- Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

**8.2.4.1** – Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação para os Lotes 01 e 03;

**8.2.4.2** – Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição para os Lotes 01 e 03;

**8.2.4.3** - Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, sua potência, e data de fabricação igual ou superior a 2013 conforme descrição dos itens dos Lotes 01 e 03;

## 8.2.5 - Documentos Complementares:

**8.2.5.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**8.2.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**8.2.5.3** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.5.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

## **8.3-** Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em

*Ismael*

7

040



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## 10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, inclusive das condições quanto ao atendimento da EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP NO LOTE 01 e 02.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e

*Ilano*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para o **LOTE 03 E 04** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

*J. São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

**11.1** - A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01 e LOTE 03 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

**11.2** - No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante
- b) Identificação do serviço a ser realizado;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do secretário responsável;

**11.3-** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

**11.4-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais determinados para o serviço.

**11.5-** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**11.6** - A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**11.7** - A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**11.8** - Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**11.9** - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**11.10** - As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 04 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.

*J. J. J.*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**11.11** – O Fosfato natural será adquirido de forma parcelada, e deverá ser entregue nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio.

**11.12** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

**11.13** - A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**11.14** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.15** - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.16-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.17-** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

#### **12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

## 12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**13.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**13.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**14.2**- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.01036

**14.3**- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**14.4** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

**14.5**- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**14.6**- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº ...../2018.

**14.7**- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**14.8**- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**16.1-** O prazo de execução do Contrato será até 31/12/2019.

**16.2-** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

### 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### 19 - ANEXOS DO EDITAL

**19.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Termo de Referencia;

Planalto-PR, ..... de ..... de .....

---

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento  
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo  
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à \_\_\_\_\_ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

### LOTE: 1 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	153	H		
2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	280	H		
<b>Total</b>					

### LOTE: 2 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço	Preço
------	--------	--------	-------	-------	-------

*Jão*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				unitário	total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	80	TN		
2	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	01	UN		
<b>Total</b>					

## LOTE: 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	128	H		
<b>Total</b>					

## LOTE: 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	22	H		
<b>Total</b>					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de horas máquinas e aquisição atendendo as necessidades deste município de Planalto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Número da placa do veículo;
- b) Quilometragem na hora do abastecimento;
- c) Quantidade abastecida;
- d) A que Secretaria pertence o abastecimento;

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01 e LOTE 03 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.
- b) No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:  
Identificação da secretaria municipal solicitante  
Identificação do serviço a ser realizado;  
Local e data;  
Assinatura do secretário responsável;
- c) A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais determinados para o serviço.
- e) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- f) A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- g) A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- h) Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- i) A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- j) As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 04 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.
- k) O Fosfato natural será adquirido de forma parcelada, e deverá ser entregue nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio.
- l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.
- m) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- n) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- p) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- q) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.01036

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

*João*





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### Justificativa Exigências Técnicas

Em atendimento as exigências expostas no parecer jurídico expedido na data de 14 de dezembro de 2018, venho por meio deste informar ao setor de Licitações, que o ano mínimo de fabricação do Trator de pneus com terraceador e Trator de esteira a serem utilizados na execução de serviços deverá ser 2010.

Planalto - PR, 14 de dezembro de 2018.

Darci Francisco dos Santos  
Secretário Municipal da Agricultura



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 14 de dezembro de 2018.

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto visando atender as necessidades do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## 1- PREÂMBULO:

**1.1-** O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **09/01/2019 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com cota exclusiva para ME/EPP:

**Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada no lote exclusivo.**

**1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 09/01/2019**.

**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

## 2 - DO OBJETO

**2.1-** É objeto desta licitação a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência	153	H	185,00	28.305,00

*João*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha.				
2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	280	H	285,00	79.800,00
<b>Total</b>					<b>RS 108.105,00</b>

## LOTE: 2 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	80	TN	986,25	78.900,00
2	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	01	UN	35.350,00	35.350,00
<b>Total</b>					<b>RS 114.250,00</b>

## LOTE: 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	128	H	R\$ 285,00	R\$ 36.480,00
<b>Total</b>					<b>RS 36.480,00</b>

## LOTE: 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	22	H	986,25	21.697,50

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Total	R\$ 21.697,50
-------	---------------

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 280.532,50 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 09/01/2018.

HORA: 08:30 horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

*L. L. L.*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e

*Jano* 4

043



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

*Jano*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

### 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018

### 8 – DA HABILITAÇÃO.

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 8.2.1- Da Regularidade Fiscal

**8.2.1.1 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

*Jauro*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**8.2.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

### 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

**8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**8.2.3-** Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

### 8.2.4- Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

**8.2.4.1** – Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação para os Lotes 01 e 03;

**8.2.4.2** – Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição para os Lotes 01 e 03;

**8.2.4.3** - Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, sua potência, e ano de fabricação igual ou superior a 2010 conforme descrição dos itens dos Lotes 01 e 03;

### 8.2.5 - Documentos Complementares:

**8.2.5.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**8.2.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**8.2.5.3** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.5.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

*Jano* 7





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

### 10 - DO JULGAMENTO:

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, inclusive das

*Luís*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições quanto ao atendimento da EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP NO LOTE 01 e 02.

## 10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para o **LOTE 03 E 04** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

*J. Lino* 11





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja

*Leão*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

**11.1** - A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01 e LOTE 03 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

**11.2** - No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante
- b) Identificação do serviço a ser realizado;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do secretário responsável;

**11.3-** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

**11.4-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais determinados para o serviço.

**11.5-** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**11.6** - A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**11.7** - A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**11.8** - Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**11.9** - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

*J. J. J.*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**11.10** – Fica obrigada a empresa Contratada a manter a prestação de serviços mesmo em caso de quebra do maquinário, mediante a substituição imediata do mesmo.

**11.11** - As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 04 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.

**11.12** – O Fosfato natural será adquirido de forma parcelada, e deverá ser entregue nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio.

**11.13** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

**11.14** - A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**11.15** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.16** - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.17-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.18-** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

#### **12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**13.1-** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**13.2 -** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

*Jairo*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**13.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

**13.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**13.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**13.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**14.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.01036

**14.3-** Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**14.4** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

**14.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**14.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 105/2018.

 17





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 31/12/2019.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo

*João*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **19 - ANEXOS DO EDITAL**

**19.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX - Termo de Referencia;

Planalto-PR, 17 de dezembro de 2018.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018

#### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à \_\_\_\_\_ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2018

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº105/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

#### LOTE: 1 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	153	H		
2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	280	H		
<b>Total</b>					

#### LOTE: 2 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço	Preço
------	--------	--------	-------	-------	-------

*Travo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				unitário	total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	80	TN		
2	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	01	UN		
<b>Total</b>					

## LOTE: 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	128	H		
<b>Total</b>					

## LOTE: 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	22	H		
<b>Total</b>					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº.105/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de horas máquinas e aquisição atendendo as necessidades deste município de Planalto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*Handwritten signature*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Número da placa do veículo;
- b) Quilometragem na hora do abastecimento;
- c) Quantidade abastecida;
- d) A que Secretaria pertence o abastecimento;

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01 e LOTE 03 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.
- b) No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:  
Identificação da secretaria municipal solicitante  
Identificação do serviço a ser realizado;  
Local e data;  
Assinatura do secretário responsável;
- c) A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais determinados para o serviço.
- e) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- f) A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- g) A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- h) Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- i) A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- j) Fica obrigada a empresa Contratada a manter a prestação de serviços mesmo em caso de quebra do maquinário, mediante a substituição imediata do mesmo;
- k) As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 04 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.
- l) O Fosfato natural será adquirido de forma parcelada, e deverá ser entregue nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio.
- m) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.
- n) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- q) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- r) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.01036

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

*Tauo*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
  - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
  - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
  - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de "horas-máquina", tipo trator com pneus com tarreçador, trator de esteira, fosfato natural aquisição de 01 tarreçador de arstto para o Município de Planalto, com base no Convênio CV 198151732402, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Urbanismo E Secretaria de Agricultura, datada de 27 de novembro de 2018, as quais foram estabelecidas/esclarecidas parcialmente em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos.
3. Os autos foram devidamente paginados, com capa e com o número do pregão a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação datada de 27 novembro de 2018;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 04 de dezembro de 2018;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 11 de dezembro de 2018;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;



5. Na sequência, **em data de 14 de dezembro de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, cabendo providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do referido dispositivo).**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

*Leão*

106



encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. **Sugere-se que a Administração Municipal adote para licitações desta natureza o procedimento relativo à ata de registro de preços, eis que atenderá de uma maneira mais organizada aos interesses da Administração, possibilitando um melhor planejamento.**

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

35. No presente caso, a Administração Municipal juntou 03 (três) orçamentos, o que atende parcialmente o requisito de pesquisa de preços **ampla**, recomendando seja realizada pesquisa de preço no banco de preços, também e contratos com municípios vizinhos.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

36. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

37. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, especialmente na cláusula 8 e seguintes, que os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, conforme previsto na cláusula 8.2.2.1 do presente edital não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

38. Além disso, o item 8.2.4.2 é inócuo para o presente caso, visto que não há motivo para exigir da empresa que tenha somente 01 (um) operador registrado, recomendando que a exigência seja, também, no sentido de que os empregados que irão trabalhar em serviços para o Município de Planalto estejam com suas CTPS devidamente assinadas e com seus direitos em dia, sendo necessária adequação neste ponto.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



39. Verifica-se que o item 8.2.4.3 (fl. 40) exige da empresa que a mesma apresente comprovante de posse ou propriedade de máquina ano 2013 ou superior, o que não está previsto no objeto da licitação, devendo a CPL promover as adequações necessárias de modo que tal cláusula e o objeto sejam idênticas.

#### **2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

#### **2.7. Autorização para a abertura da licitação**

42. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

43. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

#### **2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

44. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, porém sendo necessária a realização de algumas adequações.

45. Sugiro revisão na descrição dos objetos, relativamente sobre a ausência da especificação do ano mínimo dos maquinários, objetivando evitar o sucateamento das máquinas que irão prestar os serviços e eventual paralisação por quebra.

46. Há de se considerar, ainda, a necessidade de inclusão na minuta do edital e do contrato da obrigatoriedade da empresa manter a prestação dos serviços mesmo em caso de quebra do maquinário, mediante a substituição **imediate** do mesmo, a fim de que os obras fiquem paralisadas por conta de eventual quebra do bem utilizado para o serviço.



## CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações acima apresentadas;
- c) Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme acima salientado.
- d) Recomenda-se seja realizada pesquisa de preço no banco de preços, a fim de que se tenha uma maior amplitude para fixação dos valores que servirão de base para a presente licitação.
- e) Recomenda-se seja adequado ao termo de referência justificativa para a quantidade de horas pretendidas;
- f) É necessário que as adequações propostas sejam adequadas, também, ao Contrato;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.  
Planalto/PR, 14 de dezembro de 2018.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 105/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 105/2018**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 105/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola.

**VALOR TOTAL:** R\$ 280.532,50 (Duzentos e oitenta mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

**DATA DA ABERTURA:** 09 de janeiro de 2019– às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:978DE3FD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2018. Edição 1655

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JACKSON DA ROSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7512245-2 SESP PR

CPF: 025.855.179-85 DATA NASCIMENTO: 29/11/1978

FILIACAO: ARIIVALDO ROQUE DA ROSA  
 IVETE MARIA DA ROSA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01690142910 VALIDADE: 25/06/2023 1ª HABILITACAO: 19/02/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jackson da Rosa*

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSAO: 01/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 48180513415 PR914607784

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688233508  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1688233508

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 01/01/19  
*Carlo*  
 ASSINATURA

*M*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*e*

cm

*[Signature]*





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA	(mãe) IVETE MARIA DA ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TAMOIOS		NÚMERO 785	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	 <b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> Data: 08/01/19 Assinatura
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JACKSON SACHADO PINTO  <i>of. da rosa</i>	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2010 SOB NÚMERO 41106832224 Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010 JACKSON DA ROSA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
--	---





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		PAIS BRASIL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TAMOIOS	NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CAPANEMA	CEP 85760-000
UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 08/01/19  
Carla  
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1 - SIM 3 - NÃO
---	---	--	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jackson da Rosa	DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa
---	----------------------------------	---

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE, E ARQUIVE-SE.

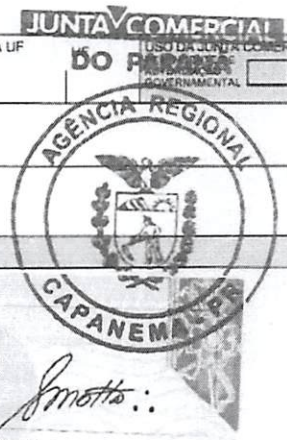
Carla E. F. Lucatelli  
RG 3.463.294-4 / PR  
26.06.2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2012  
SOB NÚMERO 20124341527  
Protocolo: 12/4341527, DE 26/06/2012

Empresa: 411 0683222-4  
JACKSON DA ROSA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

om JJ5









**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
25/10/2018 - 16 51 46**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90523864-78</b>	<b>Inscrição CNPJ 12.097.330/0001-26</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Jackson da Rosa Epp</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Otavio Francisco de Mattos, 644. Centro 85760-000 - Capanema - PR	
<b>Telefone</b>	(46)9913-0785	
<b>E-mail</b>	ALICE.ROSA2010@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4120-4/00 - Construcao de Edifícios	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	06/2010	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 07/2016	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 07/2010	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: (46)99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa Jackson da Rosa - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, PR.09 de Janeiro de 2019.

Jackson da Rosa

NOME: JACKSON DA ROSA

RG: 7.512.246-2 CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-29

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: (46)99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa JACKSON DA ROSA - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, PR., 09 de Janeiro de 2019.

*Jackson da Rosa*

NOME: JACKSON DA ROSA

CPF: 7.512.246-2 CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

*9*

*U*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*om*





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014 Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI			
Nome do Empresário JACKSON DA ROSA			
Identidade: 75122462,SSP/PR		CPF: 025.855.179-85	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

18/542292-6

CURITIBA - PR, 24 de setembro de 2018

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8794698-3 SESP PR

CPF  
 075.429.389-08

DATA NASCIMENTO  
 19/07/1989

FILIAÇÃO  
**CELIO PANAZZOLO**  
**ANTONINHA ROZANE**  
**RODRIGUES PANAZZOLO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 04271130078

VALIDADE  
 18/01/2023

1ª HABILITACAO  
 09/01/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 PEROLA DO OESTE, PR

DATA EMISSAO  
 18/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 PARANÁ

38011918578  
 PR913855291

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1579058609

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1579058609

CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
 Data: 09/01/19  
 Carla  
 ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

om

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 6036164272 SESP RS

CIF DATA NASCIMENTO  
 444.590.410-49 24/06/1966

FILIAÇÃO  
 ANTONIO PANAZZOLO  
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 03112437642 26/07/2021 21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 REALEZA, PR 26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 58854401890 PR911342273

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1325843999

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1325843999

*P*

*9*

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 09/01/19  
*Carla*  
 ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*om*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE PLANALTO – PR – PR 105/2018  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.

( ) MICROEMPRESA - Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA - Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

09 DE JANEIRO DE 2019.

  
Angela M. Pavanello  
Contadora  
CRC PR 073881/O 7  
CPF 041 705 979 58  
Rua Belém 3142 Realeza PR

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
PROCURADOR / ADMINISTRADOR

ANGELA M. PASUELLO

Contadora

ANGELA M. PASUELLO  
Contadora  
C.R.C. P.R. 0738810 7  
C.P.E. 041 705 079 58  
Rua Belém 3142, Reseiza PR

PREMIUM DE PLAZATO - PA - PR 10/10/18

ANGELA M. PASUELLO  
Contadora  
C.R.C. P.R. 0738810 7  
C.P.E. 041 705 079 58  
Rua Belém 3142, Reseiza PR

ANGELA M. PASUELLO

ANGELA M. PASUELLO  
Contadora  
C.R.C. P.R. 0738810 7  
C.P.E. 041 705 079 58  
Rua Belém 3142, Reseiza PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI,. 1987 – CENTRO FONE: 046 3543-2815**

**MUNICÍPIO: REALEZA – PARANÁ**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

O representante legal da empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, SR. JOÃO BATISTA PANAZZOLO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 09 de Janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**JOÃO BATISTA PANAZZOLO**  
**CPF: 444.590.410-49**  
**RG: 6036164272 SSPRS**  
**GERENTE – PROCURADOR**

TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR

















J24







J25



**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

1

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula 1ª**:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "O objeto social da EIRELI será: *o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br





**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** 2  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

**Clausula 2ª:-** À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

**Cláusula 2ª:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

**Cláusula 3ª-** “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

3

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação– CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

**Cláusula 4ª:** A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:-** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP  
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04  
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4

**Cláusula 10ª:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.

  
  
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO  
MÁRIO  FERRARI  
TABELIONATO DE NOTAS  
QUALIDADE CERTIFICADA  
ISO 9001:2008  
POTA  
Prêmio de QUALIDADE ANOREG  
DIAMANTE 2013 2014 2015

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da **Assinatura** de Rosilene Ines Panazzo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28  
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente  
Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0128.01.1200013.16227



3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

FLORES DA CUNHA  
RS  
BEL. ADMAR J. MENEZES  
TABELIÃO


130

CERTIFICO que no livro 110 e folhas 104, consta a escritura do teor seguinte:

**Nº. 3.517 PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO BASTANTE**, que faz: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP**, ao outorgado: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue:

**S A I B A M** todos quantos este público instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim Bel. Ilze Schulz - Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o número 20141892870 em 11/04/2014, neste ato, representada **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de Identidade 6003491591, inscrita no CPF 27692949034, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1340, Apto 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS; identificada documentalmente por mim Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para este ato dou fé; e disse que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 03112437642, inscrito no CPF sob número 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza/RS; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e

  
1001-18787-7





om  
J28



Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários, efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas á outorgante, independente de sua origem ou precedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico, cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para a retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defende-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), cláusula ad-judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao eu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias , dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os ambitos junto ás repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar

Bel. Renata Riboli  
Escrvente Aut.

  
cm



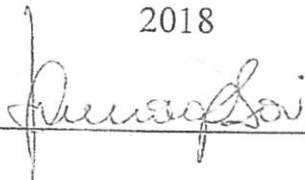
de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado (Lavrada conforme minuta apresentada). - Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente procuração, que lhe li, achou em tudo conforme, pelo que aceitou, ratifica, e assina.- Eu, Bel. Ilze Schulz - Tabeliã

BT 011595  
1001-18787-7

Substituta, mandei digitar, conferi, dou fé, dato e assino. Emol.  
Procuração: R\$ 61,60 (0225.04.0800007.09203 = R\$ 0,90);  
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0225.01.1600002.06870 = R\$  
0,40)

**CERTIFICO** que a escritura está assinada pelas partes. ERA  
o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e  
fielmente transcrito. Dou fé

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.  
FLORES DA CUNHA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE  
2018



OFÍCIO NOTARIAL  
Flores da Cunha - RS  
Bel. Renata Riboli  
Escrevente Aut.

Bel. Renata Riboli  
Escrevente Aut.



OM



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**  
**ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI,, 1987 - CENTRO FONE: 046 3543-2815**  
**MUNICIPIO: REALEZA - PARANÁ**

Credenciamos o Sr. CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO, portador da cédula de identidade sob nº 87698-3 e CPF sob nº 075.429.389/08, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas e propostas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 08 de Janeiro de 2019

  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**JOÃO BATISTA PANAZZOLO**  
**CPF: 444.590.410-49**  
**RG: 6036164272 SSPRS**  
**GERENTE - PROCURADOR**

SELO AZIUG6.g0gBI.MP14HnJwT.Zr0S  
Consulte em [www.funarpn.com.br](http://www.funarpn.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: JOÃO  
BATISTA PANAZZOLO  
Realeza-PR, 08 de Janeiro de 2019  
Em testemunho da Verdade

  
  
TABELIONATO DE NOTAS REALEZA-PR  
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - Titular  
Fone: (46) 3543-1181



  
  
TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR

Rosângela Scanagatta Pavan  
ESCREVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4.117.125-1 PR





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0004052-0	17.542.364/0001-04	29/01/2013	01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 20 de dezembro de 2018

18/738116-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 187381160 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 20/12/2018  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

33



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.542.364/0001-04  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
29/01/2013

NOME EMPRESARIAL

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV RUBEN CESAR CASELANI

NÚMERO

1987

COMPLEMENTO

CEP

85.770-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

REALEZA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 9929-8212 / (46) 3543-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2018 às 09:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR CEP:  
85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO AV. BRASIL 306

FONE: 3552-1706

MUNICÍPIO: CAPANEMA


EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da cédula de identidade sob nº e CPF 407.983.219-20 sob nº ,A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 02 de janeiro de 2019.



  
NOME: ALDEMIR COLUSSI  
RG/CPF: 2.004.536-1/524.947.489-68  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO


TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: Y5y2P.wCmf.PJdJC Controle: kKGvr.NNChX

Consulte esse selo em <http://funarpen.co.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI Dou fé Capanema-PR, 27 de dezembro de 2018.

Em Teste da Verdade.

  
Patricia Francieli Weiller - Escrevente





REGISTRO GERAL: 2.180.712-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2018

NOME: ALDO ALFREDO COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI  
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.NASC=3681, LIVRO=A4, FOLHA=539

CPF: 407.983.219-20

CURITIBA/PR

*Marcus Vinicius da Costa Michelotto*  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.180.712-5



POLEGAR DIREITO



*Aldo Alfredo Colussi*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 09/01/19

*Carlo*  
ASSINATURA

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, caixa postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.br gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65  
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65  
NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

- 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE - 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, nõ entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017

om

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 477458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65


NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

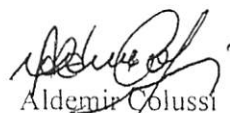
Folha 05

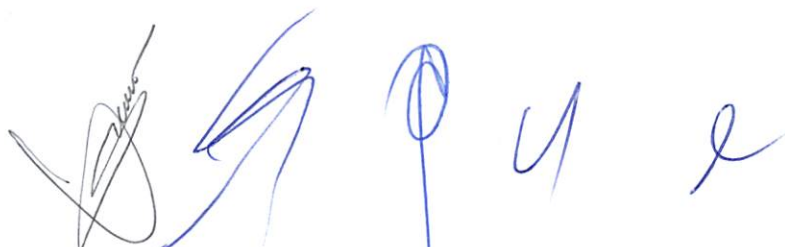
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de Novembro de 2017.

  
Aldo Alfredo Colussi

  
Aldemir Colussi





CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





# A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR CEP:  
85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO AV. BRASIL 306

FONE: 3552-1706


MUNICIPIO: CAPANEMA


EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ALDO ALFREDO COLUSSI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 02 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ALDEMIR COLUSSI  
RG/CPF: 2.004.536-1/524.947.489-68  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO



# A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR CEP:  
85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO AV. BRASIL 306

FONE: 3552-1706

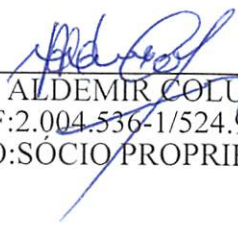
MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ALDO ALFREDO COLUSSI na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 02 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ALDEMIR COLUSSI  
RG/CPF: 2.004.536-1/524.947.489-68  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0263398-9	<b>CNPJ</b> 84.840.503/0001-65	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> XXXXXXXXXX	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/1991
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA BRASIL, 306-SALA 2 CXPST 21, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
<b>Capital: R\$</b> 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	400.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	400.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 30/11/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Número:</b> 20178216348	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b>			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 08 de janeiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR



# A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR CEP:  
85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO AV. BRASIL 306

FONE: 3552-1706

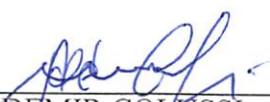
MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à AVENIDA BRASIL, 306, CENTRO do Município de Capanema.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 02 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ALDEIR COLUSSI  
RG/CPF: 2.004.536-1/524.947.489-68  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1454478017

NOME  
 MARCOS CESAR BIGATON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 7077215-9 SESP PR

CPF  
 027.409.389-85

DATA NASCIMENTO  
 09/08/1978

FILIAÇÃO  
 MAURY BIGATON  
 NEUSA BIGATON

PERMISSÃO  
 AEB CAT. HAB.  
 AE

Nº REGISTRO  
 00503286280

VALIDADE  
 19/06/2022

1ª HABILITACAO  
 11/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CAPANEMA, PR

DATA EMISSAO  
 19/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 65081609188  
 PR012703839

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1454478017

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09/01/19

Carlo  
 ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396,000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96,000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviarías e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veículos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Maury Bigaton*

*Marcos Cesar Bigaton*

*Maury Bigaton*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*am*



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE( 42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

*Handwritten signature: Joni Bigaton*

*Handwritten signature: Marc Cesar Bigaton*

*Handwritten signature: Marc Cesar Bigaton*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials: om*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005


Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

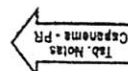
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.

  
Maury Bigaton



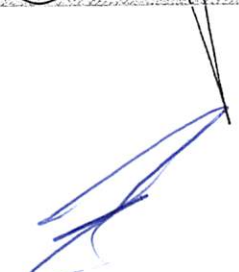

  
Marcos Cesar Bigaton



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 5/NLr6mUDY.Z6AW4. Controle: 7Daeh3Kbe4  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé. Capanema-PR, 12 de Janeiro de 2018.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade  
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)




# M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: M. Bigaton & Cia LTDA – ME

CNPJ Nº: 07.517.372/0001-39

ENDEREÇO: Rua Aimorés, Nº 1887, Centro FONE: (46)3552-1428

MUNICÍPIO: Capanema EST. : Paraná

O representante legal da empresa M.BIGATON & CIA LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema - PR 26 de Dezembro de 2018



---

MARCOS CESAR BIGATON

RG: 7.077.215-9 CPF: 027.409.389-85

SÓCIO ADMINISTRADOR







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0552346-7	<b>CNPJ</b> 07.517.372/0001-39	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/07/2005	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/2005
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA AIMORES, 1887, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAAO DE VEICULOS E MAQUINAS			
<b>Capital: R\$</b> 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	100.000,00	SOCIO	Administrador
MAURY BIGATON 368.902.789-68	300.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 01/02/2018	<b>Número:</b> 20180052055	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 08 de janeiro de 2019

18/746012-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/07/2005
NOME EMPRESARIAL <b>M. BIGATON &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AIMORES</b>	NÚMERO <b>1887</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3552-1342</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/12/2018** às **08:25:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

JSN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Valmir Schlickmann  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.481.858-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/1988

NOME VALMIR SCHLICKMANN

FILIAÇÃO CEZARIO SCHLICKMANN  
LIDIA STANGE SCHLICKMANN

NACIONALIDADE T. BARRAS PARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/12/1971

DOC. ORIGINAL COMARCA=CASCADEL/PR, TRES B PARANA  
C.NASC 1150, LIVRO-A1, FOLHA-574

CPF

ASSINATURA DO DELEGADO  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
Delegado Douglas Harquim

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09/01/19

Carols  
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
815619979 00

NOME COMPLETO  
VALMIR SCHLICKMANN

INSCRIÇÃO  
05/12/71

ASSINATURA  
Valmir Schlickmann

VALIDEZ SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0132-31  
16/06/89  
BANESTADO  
L 92.000/7987

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Handwritten blue marks: a large '4' and a stylized signature.

Handwritten blue marks: a signature, 'om', another signature, and 'J55'.

**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual: 904.427734-73

Avenida Brasil, 350, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 00.124.814/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852**

**MUNICIPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73**

O representante legal da empresa Valmir Schlickmann Eireli - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

00.124.814/0001-38  
insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.



**Contrato Social por Transformação de Empresário**  
**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**

O signatário deste instrumento:

O empresário Valmir Schlickmann, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná – Paraná, casado, em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 05/12/1971, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 350, casa, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 5.481.858-0 SSP-PR, e CPF/MF nº 815.619.979-00, titular da empresa VALMIR SCHLICKMANN - ME, com sede na Avenida Brasil, 350, loja A Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.124.814/0001-38, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41104091235 em 27/07/1994, fazendo uso do que permite o § 3.º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

**CAPÍTULO I**

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

**Cláusula Primeira** – A empresa gira sob o nome empresarial de **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, e será regida pela Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011.

**Cláusula Segunda** – A empresa tem sua sede na Avenida Brasil, 350, loja A, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do seu titular.

**Parágrafo Único** – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição.

**Cláusula Terceira** – A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**Contrato Social por Transformação de Empresário**  
**VALMIR SCHLICKMANN – EIRELI – EPP**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**

força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Quarta** – A empresa tem como objeto social os ramos de atividades a seguir: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação de veículos automotores representantes comerciais e agentes do comercio maquinas e implementos agrícolas, em todo o território nacional.

**CAPÍTULO II**

Capital Social e Quotas

**Cláusula Quinta** – O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente, fica assim dividido e distribuído ao sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valores em R\$
Valmir Schlickmann	100,00	100.000	100.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CAPÍTULO III**

Administração

**Cláusula Sexta** – A empresa será administrada pelo titular **VALMIR SCHLICKMANN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**CAPÍTULO IV**

Resolução das quotas do empresário em relação à empresa

**Cláusula Sétima** – A morte do empresário não dissolve a EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário  
**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**

**Cláusula Oitava** – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, adequando o tipo societário de acordo com a necessidade a época. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CAPÍTULO V**

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

**Cláusula Nona** – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO VI**

Desimpedimento

**Cláusula Décima** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CAPÍTULO VII**

Disposições Gerais

**Cláusula Décima Primeira** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

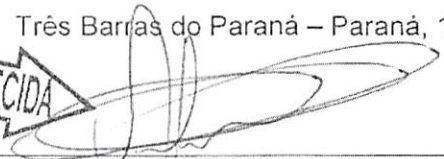
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário  
**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**





**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) única via, lida, compreendida, elaborada de conformidade com a intenção do titular ora presente e que o suposto assine na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 17 de Agosto de 2017.

  
 RECONHECIDA  
 Valmir Schlickmann



  
  
  
 am  




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

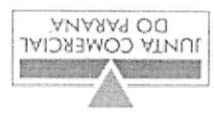
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



165

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.pr.gov.br  
CURITIBA, 06/09/2017  
SECRETARIA-GERAL  
Liberata Bogus



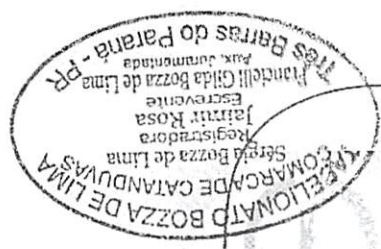
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:  
VALMIR SCHLICKMANN BIRRELI - ME  
11703469123. NIRE: 41600606108.

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten letter 'S' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Faint stamp or watermark.



Jaimir Rosa  
Escritor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ~~SECRETARIA DE REGISTRO E IMÓVEIS~~  
AV. PARANÁ, 511 - CENTRO - CEP: 83450-000 - CRISTINA DE FIGUEIREDO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ, TOPOGRAFIA Nº 02.1231  
Selo Digital nº 9R0SD.Jxrhq.5p6w, Controle: Zvr26.R0MnC  
Consulte em <http://unarpem.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALMIR SCHLICKMANN, Dou 16.0004.375074, Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2017 - 14:48:27h.  
Em Teste



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104091235		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALMIR SCHLICKMANN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) CEZARIO SCHLICKMANN		(mãe) LIDIA STANGE SCHLICKMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1971	IDENTIDADE (Número) 54818580	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (Número) 815.619.979-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA BRASIL				NÚMERO 05
COMPLEMENTO SAIDA P/ ITAGUAÇU	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006774 - Três Barras do Paraná	
MUNICÍPIO Três Barras do Paraná				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL VALMIR SCHLICKMANN - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA BRASIL				NÚMERO 350
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006774 - Três Barras do Paraná	
MUNICÍPIO Três Barras do Paraná		UF PR	PAÍS BRASIL	EMAIL CONTEC.CTB@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520703 Atividade Secundária 4520001, 4614100	Descrição do Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.124.814/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:				
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000990419		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB Nº 20175295379.  
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702831422. NIRE: 41104091235.  
VALMIR SCHLICKMANN - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA YATTA  
AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85483-900 - CX. POSTAL 121 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 3235-1299

Seio Digital nº 5461w-jhghq-1D6W6, Controle: zvbz6.c2zmz.

Consulte em <http://furafen.com.br>

Reconheço por Samaliança a assinatura de VALMIR  
SCHLICKMANN. Dou fé, 24 de julho de 2017 - 09:18:39h.  
Em Teste da Verdade

Sérgia Bozza de Lima  
Notária



*[Handwritten blue arrow pointing right]*

*[Handwritten blue mark]*

*[Handwritten blue signature]*

*[Handwritten blue signature]*

*[Handwritten blue signature]*

*[Handwritten blue initials]*

*[Handwritten blue signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB Nº 20175295379.  
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702831422. NIRE: 41104091235.  
VALMIR SCHLICKMANN - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38  
Inscrição Estadual: 904.427734-73  
Avenida Brasil, 350, Centro  
Três Barras do Paraná – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 00.124.814/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852**

**MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73**

O representante legal da empresa Valmir Schlickmann Eireli - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**00.124.814/0001-38**  
Insc. Est. 904.27734-73

**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.  
RG nº: 5481858-0 SESP-PR  
CPF: 815.619.979-00  
Cargo: Administrador.

om



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0060610-8	00.124.814/0001-38	27/07/1994	10/08/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 350-LOJA A, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> VALMIR SCHLICKMANN 815.619.979-00		<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 10/08/1994 <u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20175519242	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/684191-4

CURITIBA - PR, 20 de novembro de 2018

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 186841914 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 20/11/2018  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

J65

**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38  
Inscrição Estadual: 904.427734-73  
Avenida Brasil, 350, Centro  
Três Barras do Paraná – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 00.124.814/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852**

**MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 119 Km do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

00.124.814/0001-38  
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.



**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38  
Inscrição Estadual: 904.427734-73  
Avenida Brasil, 350, Centro  
Três Barras do Paraná – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO I - PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 00.124.814/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852**

**MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73**

Lote 03						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UM	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	Tatu Marchesan/ TSTA	35.250,00	35.250,00
<b>Total</b>					<b>R\$35.250,00</b>	

Total: R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de entrega 20 (vinte) dias após a solicitação.

Pagamento: 15 (quinze) após a apresentação da nota fiscal.

Garantia: conforme edital.

00.124.814/0001-38  
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.124.814/0001-38 Fornecedor : Valmir Schlickmann Eireli - ME

E-mail: schlickmann1852@gmail.com

Endereço : Avenida Brasil 350 - Centro - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

Telefone: 4532351852

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9042773473

Contador: Sidemar Antonio Bruches

Telefone contador: (45) 3235-2019

Representante: Valmir Schlickmann

CPF: 815.619.979-00

RG: 5481858-0

Endereço representante: Avenida Brasil 350 - Centro - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

Telefone representante: (45) 3235-1852

E-mail representante: schlickmann1852@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4370- - Sicoob Credicapital - Três Barras do Paraná/PR Conta: 28010-0

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	Aquisição de 01 terracedor de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	1,00	UN	35.350,00	Tatu Marchesan	TSTA	35.250,00	35.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 35.250,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Valmir Schlickmann Eireli - ME  
CNPJ: 00.124.814/0001-38

00.124.814/0001-38  
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ





MARCHESAN

# TSTA

FÁCIL OPERAÇÃO, ELEVADO RENDIMENTO E BAIXO CUSTO  
NO CONTROLE DA EROSÃO.



MENOR PESO E GRANDE VERSATILIDADE  
NAS OPERAÇÕES.

**A MARCA DA TERRA**

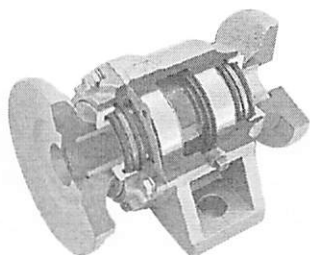




MARCHESAN

Construindo em média de 600 a 800 metros de terraço por hora, o uso do TSTA permite manter a camada fértil do solo, com aproveitamento total da área para o plantio.

- Estrutura de alta resistência.
- Menor peso e grande versatilidade nas operações.
- A inclinação gradativa dos discos para elevação do terraço, bem como o acionamento das rodas para transporte, são feitos por cilindros hidráulicos de dupla ação, com movimentos precisos, comandados pelo tratorista.
- O acoplamento é feito unicamente pela barra de tração, deixando livre o engate três pontos do trator.
- O sistema de rodagem com dois pneus 750 x 16 agiliza o transporte e as manobras, atuando também no controle da profundidade de trabalho. Opcionalmente pode ser fornecido com pneus 11L15.
- Rodas de guia flutuantes absorvem os esforços laterais mantendo o implemento no alinhamento correto.



**MANCAIS** com dois rolamentos de rolos cônicos, lubrificadas a graxa (CM) ou em banho de óleo permanente - DUROMARK® (DM), que utilizam retentores Duo-Cone, sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos. A troca de óleo a cada mil horas economiza lubrificante e mão de obra, evitando paradas diárias.



### Especificações Técnicas:

Modelo	Nº de Discos	Dimensões do Terraço Altura x Largura*	DISCOS		Peso (Kg)*	Potência no Motor (cv)
			Dimensões	Espaçamento		
TSTA	14	1,20m x 5,20m			1967	85
	16	1,20m x 5,80m			2190	100
	18	1,20m x 6,40m	Ø 26"x6,00mm	400mm	2299	120
	20	1,20m x 7,00m			2464	140
	22	1,20m x 7,60m			2573	160

\* Dimensões máximas antes do acabamento / \*\* Potência mínima necessária / Largura de Transporte: 3000mm

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos. - 01/2018 - Rev. 05

### MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.

Av. Marchesan, 1979 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil

Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas): 3382.8297

CNPJ.: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est.: 441.000.151.114

www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br



A MARCA DA TERRA

**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38  
Inscrição Estadual: 904.427734-73  
Avenida Brasil, 350, Centro  
Três Barras do Paraná – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 00.124.814/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852**

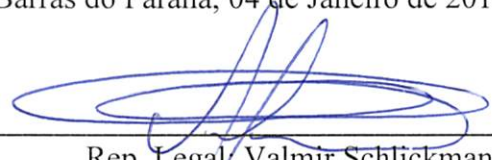
**MUNICIPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 119 Km do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.



Rep. Legal. Valmir Schlickmann.  
RG nº: 5481858-0 SESP-PR  
CPF: 815.619.979-00  
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38  
Insc. Est. 904.27734-73  
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor : M.BIGATON & CIA LTDA  
 Endereço : RUA AIMORES 1887 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail: superbigaton@gmail.com

Telefone: 4635521428

Fax:

Celular: 46988011553

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador:4635521342

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 70772159

Endereço representante: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:4635521428

E-mail representante: superbigaton@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 21642-9

Data de abertura: 26/12/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha	153,00	H	185,00	M. BIGATON	185,00	28.305,00
002	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	280,00	H	285,00	M.BIGATON	279,00	78.120,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>106.425,00</b>

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	80,00	TON	986,25			0,00
002	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	1,00	UN	35.350,00			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	128,00	H	285,00	M. BIGATON	279,00	35.712,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>35.712,00</b>

Lote : 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	22,00	TON	986,25			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>142.137,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor : M.BIGATON & CIA LTDA

E-mail: superbigaton@gmail.com

Endereço : RUA AIMORES 1887 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521428

Fax:

Celular: 46988011553

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador:4635521342

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 70772159

Endereço representante: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:4635521428

E-mail representante: superbigaton@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 21642-9

Data de abertura: 26/12/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

  
M.BIGATON & CIA LTDA  
CNPJ: 07.517.372/0001-39

4

→





com



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A.COLUSSI & CIA LTDA  
Endereço : RUA PADRE CIRILO S/N - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:  
Telefone: (46) 35521706 Fax: Celular:  
Telefone contador: (46) 3552-1342

Inscrição Estadual: 90333600-50 Contador: NADIR SAGGIN  
CPF: 407.983.219-20 RG:

Representante: ALDO ALFREDO COLUSSI  
Endereço representante: AVENIDA BRASIL 306 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 7113-7 Data de abertura: 01/07/2009

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador potência mínima 130 cv. com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha	153,00	H	185,00			0,00	0,00
002	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv. peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	280,00	H	285,00	CATERPILLAR	D6T XL	280,00	78.400,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>								<b>78.400,00</b>

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	80,00	TON	986,25			0,00	0,00
002	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	1,00	UN	35.350,00			0,00	0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>								<b>0,00</b>

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv. peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	128,00	H	285,00	CATERPILLAR	D6T XL	280,00	35.840,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>								<b>35.840,00</b>

Lote : 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	22,00	TON	986,25			0,00	0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>								<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>								<b>114.240,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 15 dias

A.A.COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 12.097.330/0001-26 Fornecedor : JACKSON DA ROSA - EPP

E-mail: ELDO@BLUME.COM.BR

Endereço : RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 SOBRA DO - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522691

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9052386478

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 35521288

Representante: JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

RG: 75122462

Endereço representante: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 SOBRA DO - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99913-0785

E-mail representante: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 54645-3

Data de abertura: 01/08/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha	153,00	H	185,00	JACKSON DA ROSA - EPP	185,00	28.305,00
002	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	280,00	H	285,00	JACKSON DA ROSA - EPP	281,00	78.680,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 106.985,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	128,00	H	285,00	JACKSON DA ROSA - EPP	281,00	35.968,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.968,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 142.953,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

*Jackson da Rosa*  
 JACKSON DA ROSA - EPP  
 CNPJ: 12.097.330/0001-26

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão Presencial 105/2018

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 17.542.364/0001-04 Fornecedor : TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI

E-mail: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

Endereço : AV. RUBENS CESAR CASELANI 1987 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 4635432815

Fax:

Celular: 4699750036

Inscrição Estadual: 9062028243

Contador: VALDIR ANTONIO PAVANELLO

Telefone contador: 4635431270

Representante: JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272

Endereço representante: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI 1987 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 04635432815

E-mail representante: joaoterraviva@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 62000-9

Data de abertura: 26/12/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	80,00	TON	986,25	FERTIPAR	FOSFATO NATURAL	986,00	78.880,00
002	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	1,00	UN	35.350,00	THUROW	TH 22X26	35.290,00	35.290,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 114.170,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	22,00	TON	986,25	FERTIPAR	FOSFATONATURAL	986,00	21.692,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.692,00

TOTAL DA PROPOSTA : 135.862,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI

CNPJ: 17.542.364/0001-04

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR



Om

J76

J75

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]







# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

### Pregão 105/2018

Equipamento

Página:2

Objeto: CONVENIO MICROBACIA BARRA GRANDE

10	34.500,00
11	33.900,00
12	33.400,00
13	32.900,00

Lote: 0003	Item: 0001	Contratação de horas maquinas de trator de esteira,	Marca/Modelo:	Quantidade:	128,00
Fornecedor	14079	JACKSON DA ROSA - EPP	JACKSON DA ROSA - EPP		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		281,00			
1		278,00			
2		268,00			
3		261,00			
Fornecedor	1451	A.A.COLUSSI & CIA LTDA	CATERPILLAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		280,00			
1		270,00			
Fornecedor	2523	M.BIGATON & CIA LTDA	M. BIGATON		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		279,00			
1		269,00			
Lote: 0004	Item: 0001	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	Marca/Modelo:	Quantidade:	22,00
Fornecedor	10554	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI	FERTIPARFOSFATONATURAL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		986,00			
1		986,00			

*Carla S.R. Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeiro

*Cezar Augusto Soares*

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC  
Membro

*A.A. Colussi*

A.A.COLUSSI & CIA LTDA  
ALDO ALFREDO COLUSSI

*M. Bigaton*

M.BIGATON & CIA LTDA  
MARCOS CESAR BIGATON

*Jackson da Rosa*

JACKSON DA ROSA - EPP  
JACKSON DA ROSA

*Valmir Schlickmann*

Valmir Schlickmann Eireli - ME  
Valmir Schlickmann

*João Batista Panazzo*

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME  
ABIMAEI KAIEBY NUNES

*9*

*[Handwritten signatures]*





# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Mapa da Licitação

### Pregão 105/2018

Equipiano

Página:1

Data abertura: 09/01/2019

Data julgamento: 09/01/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 84.840.503/0001-65		CNPJ: 07.517.372/0001-39		CNPJ: 17.542.364/0001-04		CNPJ: 12.097.330/0001-26	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
001	Contratação de horas maquina de tra	H	153,00	0,00	184,00 *	M. BIGATON			185,00	JACKSON DA ROSA -
002	Contratação de horas maquinas de tr	H	280,00	261,00 *	CATERPILLAR	264,00	M.BIGATON		263,00	JACKSON DA ROSA -
<b>Lote 002 - Lote 002</b>										
001	Fosfato natural para correção de so	TON	80,00	0,00			986,00 *	FERTIPAR		
002	Aquisição de 01 terraceador de arra	UN	1,00	0,00			32.900,00	THUROW		
<b>Lote 003 - Lote 003</b>										
001	Contratação de horas maquinas de tr	H	128,00	270,00	CATERPILLAR	269,00	M. BIGATON		261,00 *	JACKSON DA ROSA -
<b>Lote 004 - Lote 004</b>										
001	Fosfato natural para correção de so	TON	22,00	0,00			986,00 *	FERTIPAR		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>										
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			73.080,00			28.152,00		100.572,00		33.408,00

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 17.542.364/0001-04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI

CNPJ: 07.517.372/0001-39 - M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ: 12.097.330/0001-26 - JACKSON DA ROSA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5521 d

09/01/2019 09:49:41

182



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018  
 Classificação por Fornecedor  
 Pregão 105/2018

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1451-6 A.A.COLUSSI & CIA LTDA CNPJ: 84.840.603/0001-65 Telefone: (46) 35521706 Representante: 3444-4 ALDO ALFREDO COLUSSI Lote 001 - Lote 001				Status: Classificado				73.080,00	
002	18187 Contratação de horas maquinas de trator de esteira,	H	280,00	Classificado	CATERPILLAR		261,00	73.080,00	*
Fornecedor: 14079-1 JACKSON DA ROSA - EPP CNPJ: 12.097.330/0001-26 Telefone: 4635522691 Email: ELDO@BLUME.COM.BR Representante: 14080-5 JACKSON DA ROSA Lote 003 - Lote 003				Status: Classificado				33.408,00	
001	18187 Contratação de horas maquinas de trator de esteira,	H	128,00	Classificado	JACKSON DA ROSA - EPP		261,00	33.408,00	*
Fornecedor: 2523-2 M.BIGATON & CIA LTDA CNPJ: 07.517.372/0001-39 Telefone: 4635621428 Email: superbigaton@gmail.com Representante: 5968-4 MARCOS CESAR BIGATON Lote 001 - Lote 001				Status: Classificado				28.152,00	
001	18186 Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador	H	153,00	Classificado	M. BIGATON		184,00	28.152,00	*
Fornecedor: 10554-6 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI CNPJ: 17.542.364/0001-04 Telefone: 4635432815 Email: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM Representante: 10556-2 JOÃO BATISTA PANAZZOLO Lote 002 - Lote 002				Status: Classificado				100.572,00	
001	18188 Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	TO	80,00	Classificado	FERTIPAR	FOSFATO NATURAL	966,00	78.880,00	*
Lote 004 - Lote 004								21.692,00	
001	18188 Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	TO	22,00	Classificado	FERTIPAR	FOSFATONATURAL	966,00	21.692,00	*
Fornecedor: 16358-9 Valmir Schlickmann Eireli - ME CNPJ: 00.124.814/0001-38 Telefone: 4532351852 Email: schlickmann1852@gmail.com Representante: 16359-7 Valmir Schlickmann Lote 002 - Lote 002				Status: Classificado				32.500,00	
002	18189 Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas)	UN	1,00	Classificado	Tatu Marchesan	TSTA	32.500,00	32.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							267.712,00		

183



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00124814/0001-38  
**Razão Social:** VALMIR SCHLICKMANN REPRESENTACOES ME  
**Nome Fantasia:** SCHLICKMANN REPRESENTACOES  
**Endereço:** AV BRASIL 350 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2019 a 30/01/2019

**Certificação Número:** 2019010101072693284004

Informação obtida em 03/01/2019, às 09:37:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

cm





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI  
CNPJ: 00.124.814/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:44:02 do dia 27/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/06/2019.  
Código de controle da certidão: 055B.D272.46C4.AD21  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019285162-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.124.814/0001-38**  
Nome: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 693 / 2018

Cadastro Econômico: 2470

Razão Social.: VALMIR SCHLICKMANN EIRELLI ME  
CPF/CNPJ.....: 00.124.814/0001-38  
Nome Fantasia: SCHIL.COM.PEÇAS AGRI  
Endereço.....: \* AV BRASIL 350  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: COM. VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO  
Alvará.....: 967

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 2470 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por VALMIR SCHLICKMANN EIRELLI ME servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

1

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 27/12/2018

Código de autenticidade: 824220480824220





Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações que compreendem: **falência, concordata e recuperação judicial, NADA CONSTA** contra:

**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**  
CNPJ/MF – 00.124.814/0001-38

**CERTIFICO** ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Luis Salomon (Luis Gustavo Salamon), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

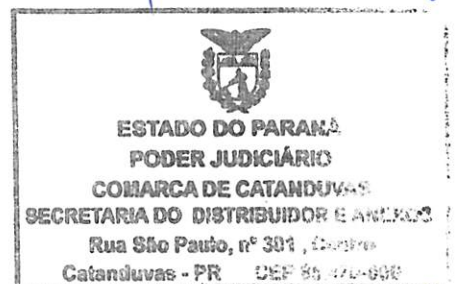
Catanduvas / Paraná, 3 de Janeiro de 2019 às 12:16:38

Luis Salomon  
Luis Gustavo Salamon  
Técnico Judiciário

Municípios da Jurisdição: Catanduvas / PR, Ibema / PR e Três Barras do Paraná / PR.



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.  
O referido é verdade e dou fé.  
08 JAN 2019  
Em Test. da Verdade.  
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã  
Francieli Cuda Bozza de Lima - Oficial Substituta  
Jaimir Rosa - Escrevente



188



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa VALMIR SCHLICKMANN - ME, com sede na AVENIDA BRASIL, nº. 50, bairro CENTRO, CEP 85.485-000, Cidade TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.124.814/0001-38, forneceu para o Município de Cafelândia/PR um TERRACEADOR HIDRÁULICO 20 DISCOS 26", não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Cafelândia/PR, 03 de janeiro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
.....  
Governo Municipal de Cafelândia  
Adauto Costa Junior  
Diretor Departamento de Compras e Licitações  
CPF: 282.326.589-91

Prefeitura Municipal de Cafelândia  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua Vereador Luís Picolli, Nº 299, Centro.  
Município de Cafelândia/PR  
Fone: (45)3241-4300



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.  
O referido é verdade e dou fé.  
08 JAN 2019  
Três Barras do Paraná PR  
Em Teste... da Verdade.  
 Sérgio Bozza de Lima - Tabelião  
 Francieli Gilda Pozza de Lima - Oficial Substituta  
 Jaimir Koss - Escrevente

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

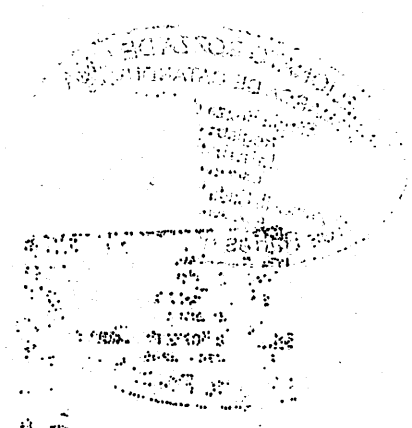
*[Handwritten signature]*

om

*[Handwritten signature]*  
189

СЪОБЩЕНИЕ  
на 15.05.2015 г. в 10:00 ч. по повод  
наличие на документи, свързани с  
процеса на реституция.

Уважаем г-н [Име],  
съобщаваме, че в резултат на  
процеса на реституция са  
идентифицирани документи,  
свързани с [Име].



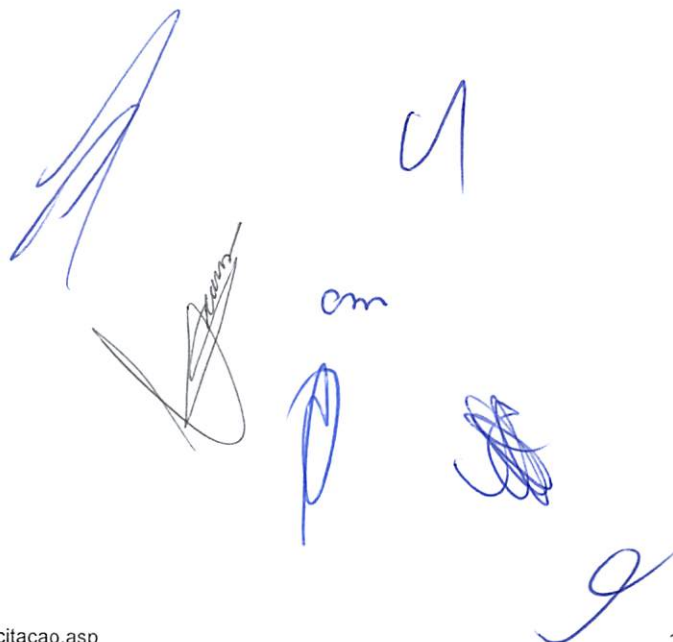


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.124.814/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALMIR SCHLICKMANN EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SCHLICKMANN COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>350</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>
CEP <b>85.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTEC.CTB@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3235-1852 / (45) 3235-2019</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2018 às 10:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Contrato Social por Transformação de Empresário**  
**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**

O signatário deste instrumento:

O empresário Valmir Schlickmann, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná – Paraná, casado, em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 05/12/1971, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 350, casa, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 5.481.858-0 SSP-PR, e CPF/MF n.º 815.619.979-00, titular da empresa VALMIR SCHLICKMANN - ME, com sede na Avenida Brasil, 350, loja A Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.124.814/0001-38, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41104091235 em 27/07/1994, fazendo uso do que permite o § 3.º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

**CAPÍTULO I**

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

**Cláusula Primeira** – A empresa gira sob o nome empresarial de **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, e será regida pela Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011.

**Cláusula Segunda** – A empresa tem sua sede na Avenida Brasil, 350, loja A, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do seu titular.

**Parágrafo Único** – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição.

**Cláusula Terceira** – A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Contrato Social por Transformação de Empresário**  
**VALMIR SCHLICKMANN – EIRELI – EPP**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**

força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Quarta** – A empresa tem como objeto social os ramos de atividades a seguir: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação de veículos automotores representantes comerciais e agentes do comércio máquinas e implementos agrícolas, em todo o território nacional.

### CAPÍTULO II

#### Capital Social e Quotas

**Cláusula Quinta** – O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente, fica assim dividido e distribuído ao sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valores em R\$
Valmir Schlickmann	100,00	100.000	100.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

### CAPÍTULO III

#### Administração

**Cláusula Sexta** – A empresa será administrada pelo titular **VALMIR SCHLICKMANN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

### CAPÍTULO IV

#### Resolução das quotas do empresário em relação à empresa

**Cláusula Sétima** – A morte do empresário não dissolve a EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



Contrato Social por Transformação de Empresário  
**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**

**Cláusula Oitava** – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, adequando o tipo societário de acordo com a necessidade a época. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

### CAPÍTULO V

#### Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

**Cláusula Nona** – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

### CAPÍTULO VI

#### Desimpedimento

**Cláusula Décima** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

**Cláusula Décima Primeira** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário  
**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME**  
**CNPJ 00.124.814/0001-38**

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

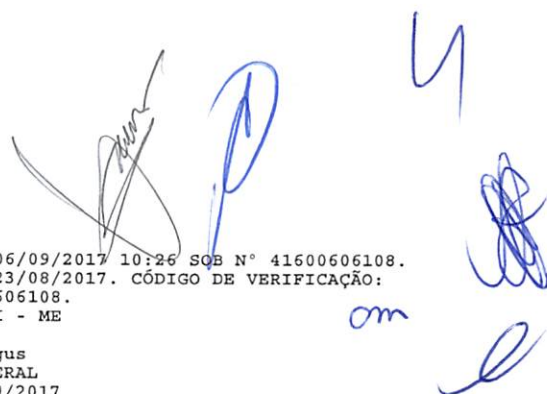
Lavrado em 1 (uma) única via, lida, compreendida, elaborada de conformidade com a intenção do titular ora presente e que o suposto assine na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 17 de Agosto de 2017.

**RECONHECIDA**



\_\_\_\_\_  
 Valmir Schlickmann


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703469123. NIRE: 41600606108.  
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS  
AV. PARANÁ, 331 - CENTRO - CEP: 85445-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE: (41) 345-1234

Selo Digital nº 9R05b.7x7h9.5p6w6, Controle: zvr26.00mc.  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALMIR  
SCHLICKMANN. Dou fé. 0004 \*375074\*. Três Barras do Paraná.  
18 de agosto de 2017 - 14:48:27h.  
Em Teste

da Verdade

Jaimir Rosa  
Escravento



CELEBRAR

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

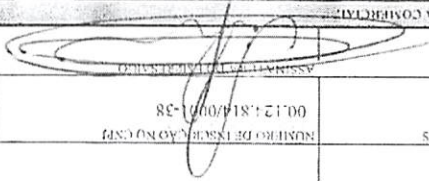



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.  
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703469123. NIRE: 41600606108.  
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





NOME DO EMPRESÁRIO (copiar, sem abreviaturas)		VALMIR SCHLICKMANN	
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		
SEXO	Masculino		
FILHO DE (pai)	Comunhão Universal		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DEPARTAMENTO (UF)	54818580	
05/12/1971	PR	SSP	
FAZENDADO POR (forma de contratação - somente no caso de nome)	XXX		
DOMICÍLIO NA (GLOBALIZADO - rua, nº, etc)	AVENIDA BRASIL		
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (UW da Junta Comercial)
	CENTRO	85485-000	006774 - Três Barras do Paraná
MUNICIPIO	Três Barras do Paraná		
UF	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
VALMIR SCHLICKMANN - ME			
LOGADOURO (rua, nº, etc)			
AVENIDA BRASIL			
NÚMERO			
350			
ENQUADRAMENTO			
ME (Microempresa)			
COMPLEMENTO			
LOJA A			
BARRIO/DISTRITO			
CENTRO			
CEP			
85485-000			
MUNICIPIO			
Três Barras do Paraná			
UF			
PR			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
Vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
452001.4614100			
Atividade Secundária			
452003			
Atividade Principal			
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
10/08/1994			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ			
00.12.814/0001-38			
OUTRA UF NIRE ANTERIOR			
USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM			
DATA ASSINATURA			
17/07/2017			
ASSINATURA (assinatura)			
			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO			
AUTENTICAÇÃO			
 PR1170000990419			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB Nº 20175295379.  
 PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 VALMIR SCHLICKMANN - ME  
 11702831422. NIRE: 41104091235.

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA - VADL114  
AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-100 - CN POSTAL 07 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (43) 3235-1290

Selo Digital nº 5461w.1h0h9.1D6W6, Controle: zvbz6.c2zmZ.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de VALMIR  
SCHLICKMANN. Dou fé, 24 de julho de 2017 - 09:18:39h.

Em Teste da Verdade

Sérgia Bozza de Lima  
Notária



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB N° 20175295379.  
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702831422. NIRE: 41104091235.  
VALMIR SCHLICKMANN - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38  
Inscrição Estadual: 904.427734-73  
Avenida Brasil, 350, Centro  
Três Barras do Paraná – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 00.124.814/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852**

**MUNICIPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

00.124.814/0001-38  
Insc. Est. 904.27734-73

**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.



**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual: 904.427734-73

Avenida Brasil, 350, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ Nº 00.124.814/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852

MUNICIPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

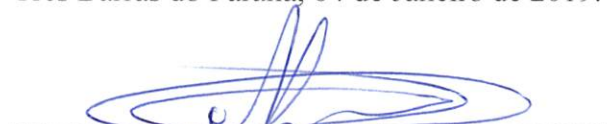
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.

00.124.814/0001-38  
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

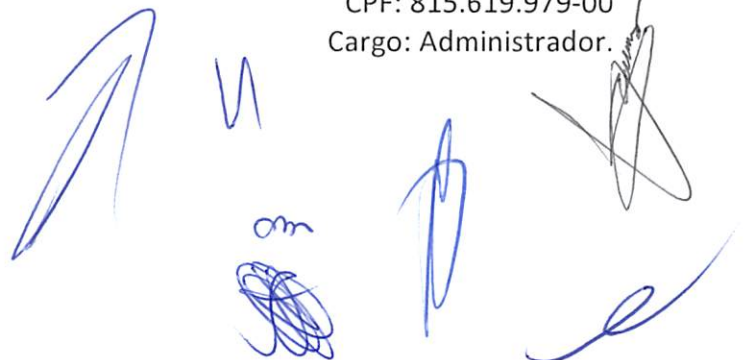


Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.



**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

CNPJ: 00.124.814/0001-38  
Inscrição Estadual: 904.427734-73  
Avenida Brasil, 350, Centro  
Três Barras do Paraná – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 00.124.814/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO FONE: (45) 3235-1852**

**MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR EST.: 904.427734-73**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 119 Km do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

00.124.814/0001-38  
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Três Barras do Paraná, 04 de Janeiro de 2019.

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.124.814/0001-38

Certidão nº: 165246304/2018

Expedição: 27/12/2018, às 10:46:17

Validade: 24/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALMIR SCHLICKMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.124.814/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90427734-73	<b>Inscrição CNPJ</b> 00.124.814/0001-38	<b>Início das Atividades</b> 01/2008
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME  
 Título do Estabelecimento VALMIR SCHLICKMANN  
 Endereço do Estabelecimento AV BRASIL, 350 - CENTRO - CEP 85485-000  
 FONE: (45) 3235-1207 - FAX: (45) 3235-1207  
 Município de Instalação TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 01/2008  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016  
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	815.619.979-00	VALMIR SCHLICKMANN	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 26/01/2019.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90427734-73

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
 27/12/2018 10:46:51

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

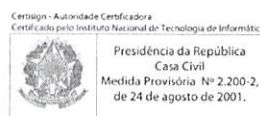
Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0060610-8	00.124.814/0001-38	27/07/1994	10/08/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 350-LOJA A, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF VALMIR SCHLICKMANN 815.619.979-00	Administrador Sim	Início do Mandato 10/08/1994	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2017 Atto: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20175519242	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 20 de novembro de 2018

18/684191-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 186841914 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 20/11/2018  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12097330/0001-26  
**Razão Social:** JACKSON DA ROSA EPP  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA  
**Endereço:** RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2018 a 03/01/2019

**Certificação Número:** 2018120503322910493634

Informação obtida em 12/12/2018, às 17:27:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACKSON DA ROSA**  
**CNPJ: 12.097.330/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:17:03 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **6685.2E13.CD08.37F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018728299-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.097.330/0001-26  
Nome: JACKSON DA ROSA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Capanema, 30 de Novembro de 2018

Positiva com efeito de negativa Nº: 5960/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH282QE3JX442XU72

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP**

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	12.097.330/0001-26		0065

**ENDEREÇO**

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR  
**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Novembro de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 9ZTMH282QE3JX442XU72





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Janeiro de 2019, 14:44:43

PATRICIA MICHELA THIESEN



#### PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Rua Viriato Parigot de Souza, 1212

Cartório do Distribuidor, Partidor,

Depositário Público e Avaliador Judicial

CNPJ 01.259.161/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular



cm

Custas = R\$ 47,56

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON DA ROSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 158640995/2018

Expedição: 19/09/2018, às 17:15:35

Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        **J A C K S O N        D A        R O S A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**12.097.330/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JACKSON DA ROSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 120973300126

Validade: 12/03/2019 - 12/03/2020

Validade: 12/03/2019 - 12/03/2020 (sem a inclusão das dívidas trabalhistas)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
MATRIZ E FILIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº  
12.097.330/0001-26, HAS CONEXÃO DE BANCO NACIONAL DE DEPOSITOS  
TRABALHISTAS

Certidão emitida nos termos da Lei nº 13.467 de 12 de maio de 2017, e  
Trabalho, acrescentada pela Lei nº 13.467, de 12 de maio de 2017, e  
na Resolução Administrativa nº 100/2017 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2017.  
Os dados constantes nesta certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e suas jurisdições em 12/03/2019.  
Esta certidão é válida para fins de comprovação em relação  
ao caso de pessoa física, inscrita em nome de titular  
e não se trata de certidão de existência de dívidas trabalhistas.  
A certidão deve ser utilizada para a verificação de sua  
situação perante o Tribunal Superior do Trabalho no  
Internet (http://www.tst.jus.br).  
Certidão emitida eletronicamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

O Banco Nacional de Depósitos Trabalhistas possui os dados  
necessários à identificação das dívidas trabalhistas e jurídicas  
inadimplidas perante o Tribunal Superior do Trabalho em relação ao  
estabelecido em seu nome e/ou em nome de titular em período de 12  
meses, incluindo as dívidas trabalhistas e jurídicas, e  
recolhimento previdenciário e trabalhista, e demais  
enquadramento de recolhimento trabalhista em lei ou decretos  
de natureza de caráter trabalhista perante o Tribunal Superior do  
Trabalho ou Conselho de Conciliação Trabalhista.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JACKSON DA ROSA - EPP, localizada na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 644, Bairro Centro, no Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita sob CNPJ: 12.097.330/0001-26, prestou serviços de cascalhamento, abertura de vias rurais ( estradas e vias de acesso), bueiros, readequações, bases largas, terraplanagens, açudes, bebedouros, destoca e revitalização de Pastagens, com retroescavadeira 580N, peso operacional 7.758kg ano modelo 2013/2014, Escavadeira hidráulica da Marca Hyundai modelo R210LC-7 com peso operacional de 21,700 toneladas potencia motor 155HP, pá carregadeira Case W20E com peso operacional de 10.089kg, ano/modelo 2014/2014, pá carregadeira caterpillar 924H com peso operacional de 7.800kg, 128HP, ano/modelo 2012/2013, caminhão truck Scania modelo P124 420CV de potencia 6x4 caçamba basculante 16m3, trator de esteira com peso operacional de 19 toneladas, escarificador e com 165hp, no período de 25/01/2017 até 20/11/2017 à empresa SHA EQUIPAMENTOS, Inscrita no CNPJ sob nº 22.208.844/0001-65 com cede no Município de Francisco Beltrão.", executando os serviços com equipamentos de qualidade e compatíveis com as condições exigidas pela Contratante.

Atestamos, ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Tomazillo Gostinho, 1599 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-010 - Telefone: (41) 3625-1000

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
**SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA**

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 14 de Maio de 2018

ESCREVENTE - JEAN DE SOUZA SILVA R\$5,53 + R\$0,80  
5q2v9 mvJAZ . DJRGV - W2Fvm / R9EaG - Confira em: <http://fimar.e.a.c.o.l.a>

Francisco Beltrão, Pr., 11 de Maio de 2018.

SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA  
CPF. 047.859.399-66



Pág: 1





Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMPREGO E SALÁRIO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
C. NOVO PARCIS  
M T



Número 78965 Série 00013/MT



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Cláudio Berson*

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ..... CLEBERSON ANTONIO FELIPIN  
Loc. Nascimento ..... ANTONIO FELIPIN  
Data ..... 17.06.88  
Estado ..... MT  
Filiação ..... OLIVARINO FELIPIN E  
LUCIA MARLENE FELIPIN  
Doc. n.º ..... 1287235-4 SS.P/MT

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
Exp. em .....  
Obs. .....  
Data Emissão ..... 24.09.99  
Doc. Ident. n.º .....  
Estado .....  
DRT ..... C. NOVO DO PARCIS/MT  
Anilido .....  
Emissor CTPS .....  
Campo Novo do Parecis MT

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Form with multiple rows for recording name, document number, and civil status changes. The form is currently blank.

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019  
*Daniela Ribeiro do Carmo*  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrivente

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 08/01/19  
*Carlo*  
ASSINATURA

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PR



Empregador.....  
**CONTRATO DE TRABALHO**  
 C Empregador: JACKSON DA ROSA EPP  
 R CNPJ/CPF/CEI: 12.097.330/0001-26  
 M Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS  
 644, COMERCIO, CENTRO  
 E Município: CAPANEMA UF: PR  
 C Esp. do estabelecimento:  
 ... Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS  
 D CBO N°: 862150  
 Data de admissão: 01 de Dezembro de 2017  
 R Registro N°: 23 Fls./Ficha:  
 Remuneração especificada: R\$ 1.830,00  
 R (um mil, oitocentos e trinta reais) por  
 mês.

*Jackson da Rosa*  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
**JAKSON DA ROSA-**  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N°.....

Empregador.....  
 CGC/MF.....  
 Rua ..... N°.....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 ..... CBO n°.....  
 Data admissão ..... de ..... de 19 .....  
 Registro n°..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N°.....

**TABELIONATO DE NOTAS  
 CAPANEMA - PARANA  
 AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere  
 com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Daniela*  
 Daniela Ribeiro do Carmo  
 Escrevente



CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
 Data: 08/01/19  
*Carlo*  
 ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Capanema - PR  
 TABELIONATO DE NOTAS

om



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

## AS PARTES:

A EMPRESA SHA EQUIPAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.208.844/0001-65, Instalada no Município de Francisco Beltrão - PR. neste ato denominada **LOCADORA**.

JACKSON DA ROSA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 12.097.330/0001-26, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. neste ato denominada **LOCATÁRIA**.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, procedem à realização deste contrato de locação, que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo;

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VIGÊNCIA

**2.1 - OBJETO:** Trator de Esteira da Marca Komat'su, modelo D61EX com peso operacional de 19.770 toneladas, potência motor 168HP. Ano 2010.

**2.2 - VIGÊNCIA:** O presente terá o prazo de 12 (doze) meses, sendo o início dia 02 de Maio de 2018.

**2.3 - PRORROGAÇÃO:** Caso as partes não procedam a rescisão, será prorrogado automaticamente por tempo indeterminado. Sendo neste caso, obrigatório um aviso de 15 (quinze) dias para a rescisão contratual, sob pena de indenizar proporcionalmente tal período com base nos valores deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LOCALIZAÇÃO

**3.1 - LOCALIZAÇÃO DE RETIRADA DO OBJETO:** O equipamento será retirado e propriedade do locador em Francisco Beltrão - PR.

**3.2 - LOCALIZAÇÃO DE USO DO OBJETO:** O objeto do presente irá trabalhar nas proximidades da Cidade de Capanema - PR. Sendo que eventual modificação no local estabelecido somente poderá ocorrer com anuência da **LOCADORA**.

**3.3 - LOCALIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO OBJETO:** Após o término do período contratual o objeto deverá ser entregue a Cidade de Francisco Beltrão - PR. às margens da BR 483, entre Francisco Beltrão e Ampére, tendo como referência a Viveiro Jacarandá, aproximadamente 10 km após sair de Francisco Beltrão. Por conta da **LOCATÁRIA**.

**4.1 - VALOR:** A **LOCATÁRIA** pagará a importância de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), referente a locação do trator de esteira por hora trabalhada.





# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

**4.2 - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na conta do LOCADOR 10 (dez) dias após o fechamento da medição e apresentação da nota fiscal.

**4.2.1** - Para recebimento dos valores o LOCADOR indica a **Conta Corrente nº 300-2, Agência nº 4943, operação nº 003, junto a Caixa Econômica Federal.**

**4.2.2** - No caso de inadimplência acarretará sobre a prestação vencida uma multa penal de 02% (dois por cento) e juros remuneratórios de 01% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

**4.2.2.a** - Caso o atraso supere 120 (cento e vinte) dias, e/ou recessão antecipada, a multa convencional será elevada para 35% (trinta e cinco por cento), e acrescido juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, e juros remuneratórios de 01% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

**4.3 - MEDIÇÃO:** Transcorridos 30 (trinta) dias, a LOCATÁRIA tem o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da medição (contendo eventuais descontos).

**4.4** - A medição supra mencionada deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da LOCADORA, qual seja, **saocristovao terraplanagem@hotmail.com**, bem como relatório quinzenal de atividades.

## CLÁUSULA QUINTA - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

**5.1**- O profissional fornecido pela LOCATÁRIA que irá operar o equipamento, objeto deste, deverá ser qualificado tecnicamente para a operação do equipamento, visto que, se ocorrer imperícia, negligência e/ou imprudência que resultar em danos ao equipamento e/ou desgaste prematuro de componentes, serão de total responsabilidade da LOCATÁRIA, especialmente na parte rodante.

**5.2** - O combustível (diesel) utilizado no equipamento será de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, assim como deverá ser de boa qualidade, conservação e acondicionamento ficando também responsável por eventuais danos causados ao equipamento ante a utilização do mesmo.

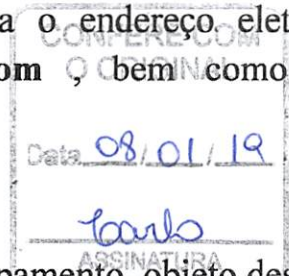
## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**6.1** - Entregará a LOCATÁRIA o(s) equipamento(s) da presente locação em perfeitas condições de funcionamento e conservação completamente revisados.

**6.2** - A LOCADORA se reserva o direito de, a qualquer tempo, inspecionar os equipamentos quanto ao seu funcionamento e conservação, através de sua equipe técnica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

**7.1** - Efetuar o pagamento das prestações mensais de alugueis nos seus vencimentos com o previsto







# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

7.2 - Informar a **LOCADORA** ocorrência de eventuais problemas no equipamentos ora locado visando a sua substituição e/ou reparação. Inclusive qualquer penhor judicial.

7.3 - A **LOCATÁRIA** será responsável pela mobilização e desmobilização do equipamento, bem como o fornecimento de combustível e abastecimento do mesmo.

7.4 - Execução dos serviços de **manutenção preventiva diária tais como lubrificação, troca de óleo e graxa.**



## CLÁUSULA OITAVA - DEVOLUÇÃO

8.1 - No ato da devolução do equipamento, será feito pela **LOCADORA**, uma avaliação do mesmo através do check-list, comparando-o com aquele realizado no momento da entrega do objeto deste **LOCATÁRIA**. Se forem constatadas irregularidades, que não sejam resultados do uso normal, a **LOCADORA** deverá comunicar a **LOCATÁRIA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a **LOCADORA** autorizada a emitir nota fiscal de cobrança e duplicata dos reparos necessários decorrentes do uso indevido, com base no artigo 585 II do Código do Processo Cível.

8.1.1 - **Devolução antecipada** - Poderá ocorrer a devolução antecipada, bastando apenas comunicação no prazo de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA

9.1 - É vedada as partes transferirem total ou parcialmente o presente contrato, ou os direitos dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - Independente de interpelação judicial ou extra judicial, são causas que possibilitam a rescisão do presente contrato:

10.1.1 - O não pagamento no vencimento de qualquer uma das parcelas relacionadas na cláusula 10.1 acima, o que possibilitará a **LOCADORA** o direito de promover a imediata reintegração de posse do equipamento de forma amigável ou judicial. Sem que para tal seja necessário realizar qualquer notificação judicial ou extra judicial a **LOCATÁRIA**.

10.1.2 - A infringência de qualquer cláusula contratual relativamente à posse e/ou uso do equipamento objeto deste instrumento.

10.1.3 - A falência ou Pedido de Recuperação Judicial da **LOCATÁRIA**.



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

10.1.4 - A falsidade de qualquer declaração prestada pela **LOCATÁRIA** neste instrumento ou de qualquer informação a **LOCADORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - **Solidariedade** - O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

11.2 - Obriga-se ainda a **LOCATÁRIA** a não remover, desfigurar ou ocultar qualquer numeração letreiro ou insígnia existentes no equipamento locado nem fazer quaisquer modificações, alterações, ligações e adaptações de acessórios no bem móvel locado sem a expressa e prévia anuência da **LOCADORA**.

11.3 - A **LOCATÁRIA** fornecerá o operador do equipamento locado e responderá por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o mesmo. Fica desde já acordado que não existe e já mais existirá vínculo empregatício entre os funcionários da **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, pois esta somente loca o equipamento. Motivo este que também a isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal ou ambiental em relação a danos ocasionados pela **LOCATÁRIA**.

11.4 - A tolerância a infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou nova ação contratual, e sim mera liberalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão ou Marmeleiro - PR, como competente para dirimir qualquer questão advinda do presente contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.



Francisco Beltrão - PR, 02 de Janeiro de 2018.

01)

SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA

CPF: 047.859.399-66

215



02) Jackson da Rosa  
JACKSON DA ROSA  
CPF: 025.855.179-85

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data: 08 / 01 / 19  
Carlo  
ASSINATURA

TESTEMUNHAS: 01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

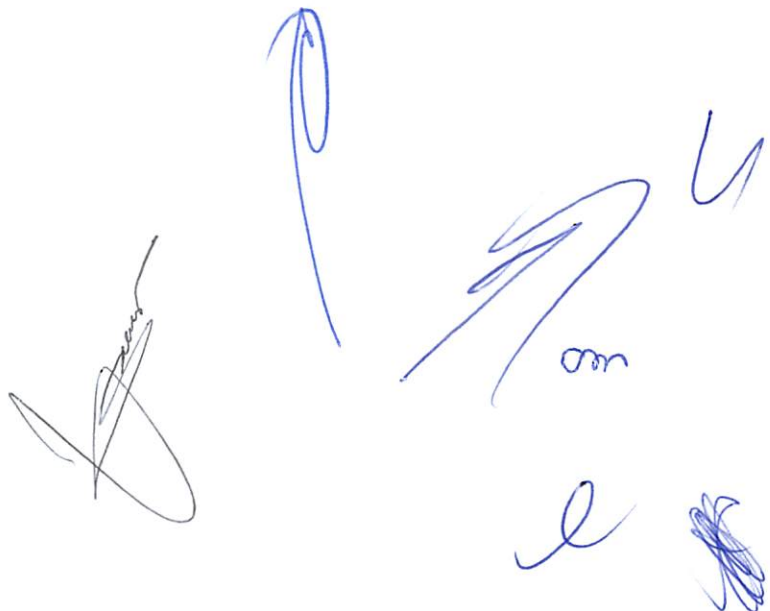


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.097.330/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JACKSON DA ROSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>644</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 9913-0785</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2018** às **10:09:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir a filial)

NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas)

JACKSON DA ROSA

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

SEXO

M  F

FILHO DE (pai)

ARIVALDO ROQUE DA ROSA

(mãe)

IVETE MARIA DA ROSA

IDENTIDADE DE NUMERO

7.512.246-2

Orgão emissor

SESP

UF

PR

CPF (numero)

025.855.179-85

EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av, etc.)

RUA TAMOIOS

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85760-000

MUNICIPIO

CAPANEMA

UF

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de

empresário e requer à Junta Comercial do Estado do PARANÁ:

CODIGO DO ATO

080

DESCRICAO DO ATO

INSCRICAO

CODIGO DO EVENTO

DESCRICAO DO EVENTO

CODIGO DO EVENTO

DESCRICAO DO EVENTO

NO ME EMPRESARIAL

JACKSON DA ROSA

LOGADOURO (rua, av, etc.)

RUA TAMOIOS

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85760-000

CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)

MUNICIPIO

CAPANEMA

UF

PR

PAIS

BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$

30.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

TRINTA MIL REAIS

DESCRICAO DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

Atividade principal (CNAE fiscal)

4120-4/00

Atividades secundárias

4311-8/02

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4213-8/00

OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, FRAÇAS E CALÇADAS

4311-8/01

DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES

15-06-2010

ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistentegestivo)

ASSINATURA DO EMPRESARIO

28-05-2010

DATA DA ASSINATURA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLICAR-SE E ARQUIV-SE

JACKSON DA ROSA

07/06/2010

AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010

SOB NUMERO 4110683224

Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010

LUIZ CARLOS SALVARO

SECRETARIO GERAL

258

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 08.01.19

Assinatura: Loculo

ASSINATURA

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL

SIM

NÃO

TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

NIRE anterior

NUMERO DE INSCRICAO NO CNPJ

15-06-2010





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 025.855.179-85	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carla E. F. Lucatelli</i> RG 3.463.294-4 / PR 26.06.2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2012 SOB NÚMERO: 20124341527 Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 08/01/19  
*Carla*  
ASSINATURA







# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 025.855.179-85	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 08/01/14  
Carla

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME				JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa			AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ CAPANEMA - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUT
--------------------------------------	-----

Carla E.F. Lucatelli  
RG: 3.463.294-4 / PR  
07,02,2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2014  
SOB NÚMERO 20140733868  
Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014

Empresa: 41 1 0683222 4  
JACKSON DA ROSA ME

SEBASTIÃO MOTTA



Rua Otávio F. de Mattos 644 - Capanema - PR

Fone: 3552-2691

CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 FONE: (46) 99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, PR. 09 de Janeiro de 2019.

*Jackson da Rosa*

NOME: JACKSON DA ROSA

RG: 7.512.246-2 CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: (46) 99913-0785

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, PR., 09 de Janeiro de 2019.

*Jackson da Rosa*

NOME: JACKSON DA ROSA

RG: 7.512.246-2 CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Rua Otávio F. de Mattos 644, Capanema - PR

Fone: (46) 99913-0785

CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-29

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: (46) 99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à RUA: OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 do Município de Capanema.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, PR., 09 de Janeiro de 2019.

NOME: JACKSON DA ROSA

RG: 7.512.246-2 CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

om

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84840503/0001-65  
**Razão Social:** A A COLUSSI E CIA LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2018 a 25/01/2019

**Certificação Número:** 2018122704342036320520

Informação obtida em 27/12/2018, às 15:19:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4

P

cm

e



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:06 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2019. -

Código de controle da certidão: **EC3B.FE54.4329.3220**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura grande e estilizada no centro, uma assinatura menor no canto superior direito, e outras assinaturas menores no canto inferior direito, algumas com o nome 'cm' escrito ao lado.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019274242-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6183/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE5ZC4422QQ5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
ENDEREÇO			

AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR  
CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Dezembro de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5ZC4422QQ5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Dezembro de 2018, 13:54:30

  
VITOR HUGO PAGNO



#### PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 164988327/2018

Expedição: 21/12/2018, às 16:12:49

Validade: 18/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários; a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4

*[Assinaturas manuscritas em azul]*




Município de Capanema - PR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **A. A. Colussi & Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, estabelecida na Av. Brasil nº 306, Centro, na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, que prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas (2500 (Duas Mil e Quinhentas) Horas de Escavadeira Hidraulica, 3200 (Três Mil e Duzentas) Horas de Trator de Esteiras, 2700 (Duas Mil e Setecentas) Horas de Pá Carregadeira, 2300 (Duas Mil e trezentas) Horas de Retro-Escavadeira, 4000 (Quatro Mil) Horas de Caminhão Truck Basculante, 1350 (Mil Trezentas e Cinquenta) Horas de Rolo Compactador), com operador, manutenção e combustível que atendem as necessidades do município no período de 01/01/2017 a 01/01/2018. Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capanema, 19 de Setembro de 2018.

Tab. Notas  
Capanema - PR

  
**Clesio Nowicki**  
Doc. 6.257/2017  
Sec. Municipal de Viação, Obras  
e Serviços Urbanos

**Clesio Nowicki**  
Sec. De Viação e Obras

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

Tab. Notas  
Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANA  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

07 JAN. 2019

  
Patricia Francieli Weiller  
Escrevente



**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**  
Selo Digital: xIDrZ NFJhT Gy8cj - Controle: OOrpT.tQldJ  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de CLESIO  
NOWICKI. Dou fé. Capanema-PR, 24 de setembro de 2018.  
Em Teste:   
Patricia Francieli Weiller - Escrevente



om



ITEM  
8.242

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

CONTINUAÇÃO

Número 71503 Série 00018

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome EGON RUBEM MACHADO  
Loc. Nasc. TELENTE PORTELA  
Est. RS Data 30.3.67  
Filiação PAI NOR MENNONCA MACHADO e MÃE MENEZES MACHADO  
Est. Civil CASADO Doc. N° 406  
Fls. 27 Liv. B-02 Reg. Civil MIRAGUAI  
Outro doc. ....  
Situação Militar: Doc. CDI-075429-P  
N° ..... Órgão 3º RM Est. RS  
Naturalizado Dec. N° ..... Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
Doc. Ident. N° ..... Exp. em .....  
Estado .....  
Obs. CAMPINA DA LAGE PR  
Data Emissão 3.5.88 DRT PR

Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Est. Civil .....  
Doc. ....  
Nascimento .....  
Doc. ....

Tabelionato de Notas  
Capitania - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

24 DEZ. 2018

Daniela

Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente

Tabelionato de Notas  
Capitania - PR

18 84.840.503/0001-65 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

CGC/ME ..... **11724**

Rua ..... **RUA PADRE CIRILO, 411** N° ..... **117**

Município ..... **67000-000 CAPANEMA PR**

Esp. do estabelecimento ..... **Operadora máq. tenopl**

Cargo ..... **Operadora de Máquinas**

C.B.O. n° ..... **715120**

Data admissão **14** de **Maio** de 19 **2009**.

Registro n° ..... **02** Fls./Ficha ..... **30**

Remuneração especificada **R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) p/mês**

Ass. do empregador ou a cargo c/test. **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

1° ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

Data saída **02** de **Janeiro** de 19 **2015**

X ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

Ass. do empregador ou a cargo c/test. **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

1° ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

Com. Dispensa CD N° .....

12 84.840.503/0001-65 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

CGC/ME ..... **11724**

Rua ..... **RUA PADRE CIRILO, 411** N° ..... **117**

Município ..... **67000-000 CAPANEMA PR**

Esp. do estabelecimento ..... **Operadora máq. tenopl**

Cargo ..... **Operadora de Máquinas**

C.B.O. n° ..... **715120**

Data admissão **01** de **Outubro** de 19 **2015**.

Registro n° ..... **03** Fls./Ficha ..... **036**

Remuneração especificada **R\$ 1.100,00 (um mil e quinhentos reais) p/mês**

Ass. do empregador ou a cargo c/test. **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

X ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

Ass. do empregador ou a cargo c/test. **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

1° ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

2° .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a cargo c/test. **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

1° ..... **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**

2° .....

Com. Dispensa CD N° .....

Tabellionato de Capanema

Tabellionato de Notas Capanema PR

**TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA - PARANÁ**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

24 DEZ. 2018

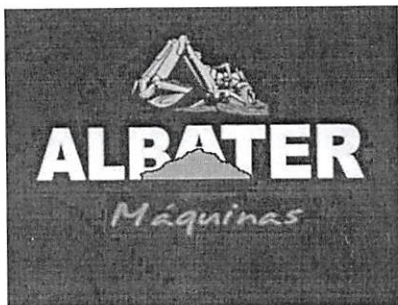
*Daniela Ribeiro do Carmo*  
 Daniela Ribeiro do Carmo  
 Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO





ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA EPP

CNPJ: 10.327.089/0001-59

LINHA POPI- INTERIOR-

ITAPIRANGA-SC

FONE-049-3622-1201 / 3194-1109

EMAIL: [albatermaquinas@gmail.com](mailto:albatermaquinas@gmail.com)

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR

**LOCADOR:** ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Estrada Linha Popi S/N, inscrita no CNPJ- MF N° 10.325.089/0001-59, neste ato representada pelo proprietário Fabio Junior Alba brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do CPF: 042.478.039-99.

**LOCATÁRIA:** A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ- MF N°: 84.840.503/0001-65, estabelecida à Av. Brasil 306, centro, Capanema-PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Aldemir Colussi, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF: 524.947.489-68.

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um bem tipo:
- 1.2 UM TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6T XL MARCA CATERPILLAR ANO 2012 POTENCIA 185 HP PESO OPERACIONAL 20.319 Kg.
- 1.3 HORAS INICIAIS DA MÁQUINA 10.225,5 HS
- 1.4 O bem será utilizado na região de Capanema, Planalto e Redondezas.
- 1.5 O prazo de vigência é de 1 ano a partir da assinatura do mesmo

### CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 2.1 A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 130,00 por hora trabalhada.
- 2.2 A LOCATÁRIA efetuará a medição dos quantitativos de horas locadas e calculará o valor da medição mensal, com vencimento dia 05 do mês subsequente.
- 2.3 A locadora ficará responsável;



**CLAUSULA TERCEIRA – RECISÃO CONTRATUAL**

3.1 O presente contrato será considerado automaticamente de comum acordo entre ambas as partes quando houver;

a) Por vontade de qualquer das partes, sem ônus, desde que efetuada comunicação escrita a outra com antecedência mínima de 30 dias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunha instrumental.

Capanema, 26 de Dezembro de 2018.

- a) Manutenção diária do equipamento
- b) Abastecimento
- c) Operação
- d) Transporte
- e) Pelo guardo, uso e conservação geral do equipamento



LOCATÁRIA

ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LOCADOR

TESTEMUNHA

Nome: Gerson Fábio Schmitz

CPF: 038.473.249-69

Two digital notary seals from TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710. Each seal includes a QR code and text: 'Selo Digital: m7vnx:zh1:mt:VD/C, Controle: kKlvr:HUZY', 'Reconheço por SEMEFIANÇA a assinatura indicada de FABIO JUNIOR ALBA Dou te Capanema-PR, 02 de janeiro de 2019', and 'Em Test: da Verdade'. The notary name is Patricia Franckel Vwehler - Escrevente. Handwritten signatures and initials are present over the seals.

Handwritten numbers '233' and initials 'cm' in blue ink.

# Especificações do trator de esteira D6T XL CATERPILLAR!



## D6T XL

Peso operacional: 18.773 kg (Versão XL = 20.319 kg)

Dados da lâmina

Tipo A / SU

Capacidade A = 3,93 m<sup>3</sup>

SU = 5,61 m<sup>3</sup>

Dimensões (LxA) A = 4.166 x 1.155 mm

SU = 3.260 x 1.412 mm

Elevação máxima acima do solo A = 1.141 mm

SU = 1.104 mm

Profundidade máxima de corte A = 506 mm

SU = 473 mm

Escarificador: Tipo paralelogramo, com três dentes.

Pressão de contato no solo: 0,62 kg/cm<sup>2</sup>

Força na barra de tração: 350 kN (1<sup>a</sup>) – 207 kN (2<sup>a</sup>) – 112 kN (3<sup>a</sup>)

Material rodante

Posição da roda motriz Elevada

Largura das sapatas 560 mm (XL = 610 mm)

Quantidade de roletes 1 superior / 7 inferiores

Motor

Modelo Caterpillar C9 Acert, eletrônico (Tier III/Stage III).

Potência máxima 185 HP (1.850 rpm) (T) – 200 HP

(1.850 rpm) (XL)

Torque máximo Não informado

Sistema hidráulico: Com 193 bar de pressão máxima e 205 l/min de vazão máxima.

Eletrônica embarcada

Sistema de diagnose de falhas Standard

Sistema de gerenciamento de operação/manutenção Standard

Sistema de transmissão de dados Standard

Sistema de direção: Controle diferencial.

Sistema de transmissão: Servotransmissão planetária da Caterpillar.

Marchas: 5 à frente (2 virtuais) / 5 à ré (2 virtuais)

Dimensões para transporte (CxLxA): 3.860 mm x 2.640 mm x 3.195 mm

Cabine: Fechada, com ar condicionado e proteção ROPS/FOPS como itens de série.

4

P

*[Handwritten scribble]*

am

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 306	COMPLEMENTO SALA 2 CXPST 21
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		TELEFONE (46) 3552-1342
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2018 às 16:13:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

em



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, caixa postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65  
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65  
NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

- 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE - 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

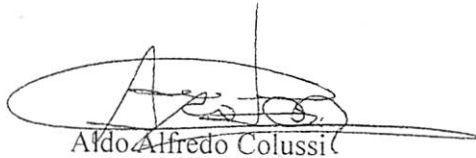
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

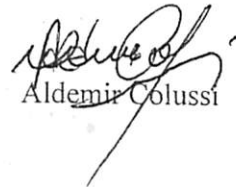
Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de Novembro de 2017.

  
Aldo Alfredo Colussi

  
Aldemir Colussi

d





om  




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.  
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704495748. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

# A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR CEP:

85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO AV. BRASIL 306

FONE: 3552-1706


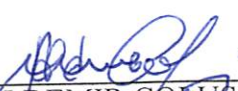
MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 02 de janeiro de 2019.

  
  
NOME: ALDEIR COLUSSI  
RG/CPF: 2.004.536-1/524.947.489-68  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO



# A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR CEP:  
85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ALDO ALFREDO COLUSSI

CNPJ Nº: 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO AV. BRASIL 306

FONE: 3552-1706







MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 02 de janeiro de 2019.

  
  
  
  
  
  
\_\_\_\_\_  
NOME: ALDEMIR COLUSSI  
RG/CPF: 2.004.536-1/524.947.489-68  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17542364/0001-04  
**Razão Social:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
**Endereço:** AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2018 a 28/01/2019 -

**Certificação Número:** 2018123003230033020404

Informação obtida em 08/01/2019, às 15:34:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**  
**CNPJ: 17.542.364/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:57:15 do dia 07/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2019.

Código de controle da certidão: **2536.F20F.BE5A.A61A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 019080878-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**  
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131 DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR. LIMINAR CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA-ACIAR, DE REALEZA/PR, EM QUE A EMPRESA REQUERENTE É ASSOCIADA. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DOS ITENS 3, 3.1 E 3.1.1.5 DA NPF Nº 104/2014.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 20/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

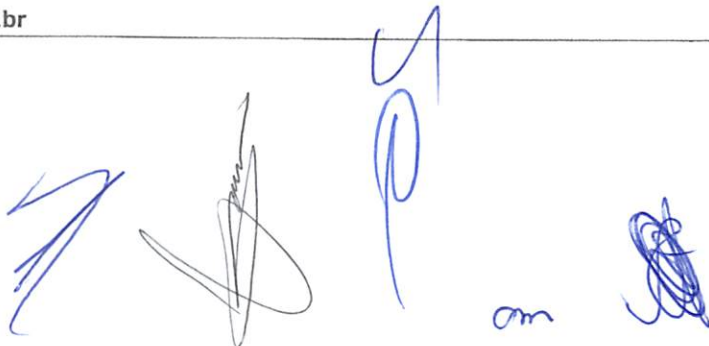
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Barracão, 21/11/2018

  
GIOVANI ANTONIO TELLI

<b>MUNICÍPIO DE REALEZA</b>			
ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 32191/2018</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 22/01/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5XX442XE75	
REQUERENTE: JOÃO BATISTA PANAZZOLO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
45934	17.542.364/0001-04	9062028243	45934
<b>ENDEREÇO</b>			
AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio varejista de plantas e flores naturais			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/11/2018. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em <a href="http://www.realeza.pr.gov.br">www.realeza.pr.gov.br</a>			







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 28 de Novembro de 2018

VILMO BEDIN

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE  
REALEZA - PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Vilmo Bedin  
OFICIAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.542.364/0001-04

Certidão nº: 163459474/2018

Expedição: 30/11/2018, às 15:04:34

Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.542.364/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.542.364/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV RUBEN CESAR CASELANI</b>	NÚMERO <b>1987</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9929-8212 / (46) 3543-3034</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018** às **09:38:17** (data e hora de Brasília).

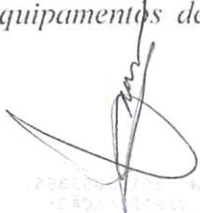
Página: 1/1



**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** 1  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula 1ª:-** Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

2

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

**Clausula 2ª:-** À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

**Cláusula 2ª:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

**Cláusula 3ª-** “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

em

3

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

**Cláusula 4ª:** A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:-** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



4

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**Cláusula 10ª:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interdita a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.

  
*Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo*

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO **MÁRIO FERRARI** TERCIEIRO TABELIONATO DE NOTAS

QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001:2008

Prêmio de QUALIDADE ANOREG DIAMANTE 2013-2014-2015

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28

Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$ 6,10 + selo digital: R\$ 0,40 - 0123.01.1200013.15227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600631477. NIRE: 41600040520.  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**


RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI, . 1987 - CENTRO FONE: 046 3543-2815  
MUNICÍPIO: REALEZA - PARANÁ



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 09 de Janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**JOÃO BATISTA PANAZZOLO**  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
GERENTE - PROCURADOR


**TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES**  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR







  
252

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04







ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 – CENTRO FONE: 046 3543-2815  
MUNICIPIO: REALEZA – PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 09 de Janeiro de 2019

  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
GERENTE – PROCURADOR

  
  
  
  
  
  
TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ Nº 17.542.364/0001-04


ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI, . 1987 – CENTRO FONE: 046 3543-2815

MUNICIPIO: REALEZA – PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 30KM do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 09 de Janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**JOÃO BATISTA PANAZZOLO**  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
GERENTE – PROCURADOR

  
  
  
  
  
  
TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07517372/0001-39  
**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA  
**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

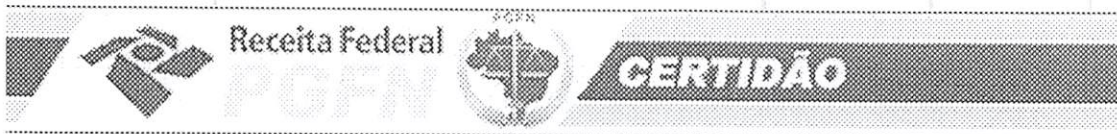
**Validade:** 13/12/2018 a 11/01/2019

**Certificação Número:** 2018121304460096163836

Informação obtida em 26/12/2018, às 11:33:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA  
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

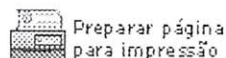
Emitida às 11:28:56 do dia 26/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2019.

Código de controle da certidão: **4093.CED0.9CE7.A578**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large '4', a signature, the word 'em', another signature, and the number '256'.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019281070-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.517.372/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large '4', a stylized signature, the word 'com', another signature, a scribble, and the number '257'.



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6187/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE52C442XR9T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

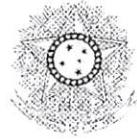
ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Dezembro de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52C442XR9T



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 165194874/2018

Expedição: 26/12/2018, às 11:32:48

Validade: 23/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

com



## TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
126.63722.69-5

NÚMERO 3873694 SÉRIE 0050 UF AC

*Roberto Meleiros*

ASSINATURA DO TITULAR



VALID

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANA  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

Patricia Francieli Weiller  
Escrivente



EM BRANCO

em

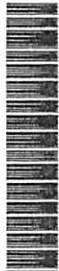


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**



**ROBERTO MEDEIROS**

FILIAÇÃO.....: ELISABETH MARIA MEDEIROS  
 JOAO DINARTE DOS SANTOS MEDEIROS  
 NASCIMENTO.....: 23/08/1969  
 ESTADO CIVIL.....: CASADO  
 NATURALIDADE: TENENTE PORTELA - RS  
 DOCUMENTO.....: R.G. - 7046256645 - 15/04/2014 - SSP - RS  
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996  
 CNH.....: 01893555350  
 CPF.....: 619.793.170-20  
 SEÇÃO: 0274 ZONA: 010  
 TIT. ELEITOR: 056832710400  
 LOCAL DE EMISSÃO: SEC - RIO BRANCO - POSTO SEDE SINEIAC  
 DATA DE EMISSÃO.: 02/05/2016

*[Handwritten Signature]*  
 TALLAS Siqueira Francisco LIMA  
 Superintendente Regional de Trabalho e Emprego - AC  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASC. DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PARA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

**L E G E N D A**

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

TABELIONATO DE NOTAS  
 CAPANEMA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere  
 com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*[Handwritten Signature]*

Patricia Francieli Weille  
 Escrevente



**EM BRANCO**

*[Handwritten marks and signatures]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 07.517.372/0001-39

CGC/CPF/CEI: M. Bigaton & Cia. Ltda.

MUNICÍPIO: Av. Pedro V.P. de Souza, 860 - Centro - UF: Paraná  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: 085700000 - Capanema  
CARGO: Operador de máquina - CBO Nº: 716135

DATA DE ADMISSÃO: 02 DE Janeiro DE 2019  
REGISTRO Nº: 015 FLS. / FICHA: 015  
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.000,00 (mil e suscetos reais) / mês  
Ass. DO EMPREGADOR OU A RDO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA: DE DE DE  
Ass. DO EMPREGADOR OU A RDO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº: FGTS Nº DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:

CGC/CPF/CEI: ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: UF: ESP. DO ESTABELECIMENTO: CARGO: CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: DE DE: REGISTRO Nº: FLS. / FICHA: REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: Ass. DO EMPREGADOR OU A RDO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA: DE DE DE: Ass. DO EMPREGADOR OU A RDO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº: FGTS Nº DA CONTA:

09

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA - PARANA AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

Patricia Francieli Weiller Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



402704

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

F. Parin de 01/10/2018. Passou  
a exercer a FUNÇÃO DE OPERADOR  
RETRÓ. ESCAVA DEIRA CBO 915115  
M. BIGATON & CIA LTDA

22

3873504

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

23

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*[Handwritten Signature]*  
Márcia Francieli Weiller  
Escrevente



EM BRANCO

*[Handwritten marks and signatures]*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi instituída pelo Decreto n.º 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Seu uso, obrigatório para comprovar a relação de emprego que V. mantém com a empresa, é também indispensável para o exercício de qualquer atividade profissional remunerada.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social — para V. como para seus dependentes.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social vale, também, como documento de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00024-PR

Série

Número 16587

Número



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Alti Guaitanhe*

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*[Assinatura]*  
Patrícia Francieli Weiller  
Escrevente



EM BRANCO

*[Assinaturas manuscritas]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ori Quaitanele  
 Loc. Nap. Capanema  
 Est. Paraná Data 08/03/64  
 Filiação Jose Quaitanele e  
Roberta Pereira  
Quaitanele  
 Est. Civil solteiro Doc. N.º 7.086  
 Fls. 221 Liv. 17 Reg. Civil Civil  
 Outro doc. \_\_\_\_\_  
 Situação Militar: Doc. Ex-emp. Incomp.  
15274 2012065 Orgão TCM Est. PR  
 Naturalizado Dec. N.º \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em \_\_\_\_\_  
 Doc. Ident. N.º \_\_\_\_\_ Exp. em \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_  
 Obs. \_\_\_\_\_  
 Data Emissão 18.07.86 DRT PR  
Dorgério Ribeiro dos Santos  
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome \_\_\_\_\_  
 Doc. \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 Doc. \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 Doc. \_\_\_\_\_  
 Est. Civil \_\_\_\_\_  
 Doc. \_\_\_\_\_  
 Est. Civil \_\_\_\_\_  
 Doc. \_\_\_\_\_  
 Nascimento \_\_\_\_\_  
 Doc. \_\_\_\_\_

TABELIONATO DE NOTAS  
 CAPANEMA - PARANÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere  
 com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

Patricia Francieli Weiller  
 Escrevente



EM BRANCO

*(Handwritten signatures and scribbles)*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Empregador **M. Bigaton & Cia. Ltda.**

Rua **Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro** N.º

Município **83760-000 - Capanema** Est. **Paraná**

Esp. do estabelecimento

Cargo **OPERADOR DE MAQUINAS**

C.B.O. n.º **715135**

Data admissão **12** de **SETEMBRO** de 19 **2017**

Registro n.º **01** Fls/Ficha **17**

Remuneração especificada **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) P/ mês**

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

2.º

Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Patricia Francieli Weller*

Patricia Francieli Weller  
Escrevente



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Seguro-Desemprego \* CEF / (1250)

Recap. 220999 Dem. 08/09/99

CD n.º 1.174.008972

Página 15 desta CTS em branco.

DATA PAGAM.	PARC.	RES. PAG. PÓS-DEM.	RUBRI. CALX.
15/10/99	15	EM BRANCO	
15/11/99	21,5		4
16/12/99	31,5	EM BRANCO	
15/01/2000	15	EM BRANCO	
15/02/2000	11		

A PARTIR DE 01/03/2018, PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO DE OPERADOR GRADE ESTEIRA CBB 715180.

M. BIGNON & CIA. LTDA

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANA  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Patricia Francieli Wellin*  
Patricia Francieli Wellin  
Escrevente



EM BRANCO

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



RECEBEMOS DE URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.234
		SÉRIE: 1

 <b>URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b> RUA JOAQUIM NABUCO, 59 - - JARDIM INDUSTRIAL, Contagem, MG - CEP: 32215220 - Fone/Fax: 35559544	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.234 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 3114 0417 4622 1900 0105 5500 1000 0002 3415 0740 9600 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de bem do ativo imobilizado</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1866571410047	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 17.462.219/0001-05
-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL M. BIGATON & CIA LTDA - ME		CNPJ/CPF 07.517.372/0001-39	DATA DA EMISSÃO 07/04/2014
ENDEREÇO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Capanema	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**  
**PAGAMENTO À VISTA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 130.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 130.000,00



<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL FABIO DA SILVA BARCELOS	FRETE POR CONTA 1- Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 070.553.266-64
ENDEREÇO RUA JOÃO XXIII, 319 - BOA ESPERANÇA	MUNICÍPIO Itabira			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 19.000,000	PESO LÍQUIDO 19.000,000

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
FD-170	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA NEW HOLLAND MODELO D170 - TC - CHASSIS NR. N5AC01558 - ANO 2005	87019000	041	6551	UN	1,0000	130.000,0000	130.000,00					





<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 28611012	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO: NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS CONFORME INCISO XII, ARTIGO 5º DA PARTE GERAL DO RICMS (MG) - DEDRETÓ 43080/2002	<b>RESERVADO AO FISCO</b>    
--	--

EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANA  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Daniela*

Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente

EM BRANCO

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Os signatários do presente contrato particular de compra e venda, que entre si fazem, de um lado a Srº **MAURIVAN MARCELO BIGATON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.456.473-7 e CPF nº 007.593.899-50, residente e domiciliado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato denominado de **VENDEDOR**, e de outro lado a Empresa **M. BIGATON & CIA LTDA**, com CNPJ nº 07.517.372/0001-39 com endereço na Rua Aimores, nº 1887, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato denominado de **COMPRADOR**, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A primeira contratante denominado de **VENDEDOR**, é possuidor de um equipamento **TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS**, modelo **BM125I 4X4** marca **VALTRA**, cor **AMARELO**, Nº DE SÉRIE: **M125336790**, ANO/MODELO **2013/2013**, o qual vende ao aqui denominado de **COMPRADOR** pelo preço justo e acertado de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Das condições de pagamento: O **COMPRADOR** pagará a quantia total do presente da seguinte maneira: **A VISTA**, sendo que a Assinatura do contrato é válida como recibo.

CLAUSULA TERCEIRA: O **COMPRADOR** será responsável pelo que vier ocorrer com o seu equipamento, qualquer multa ou obrigação que incidir a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA: Para dirimir dúvidas ou questões pertinentes a matéria, elegem em comum acordo o Fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

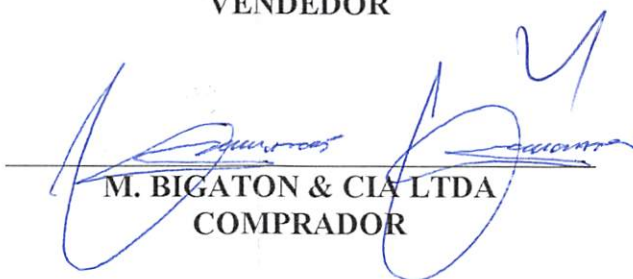
CLAUSULA SÉTIMA: O falecimento dos contratantes não anula o presente contrato. A transmissão dar-se-á aos herdeiros. Isso também se dá em caso de despesas imobiliárias se houver.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Capanema, PR, 22 de Maio de 2018.

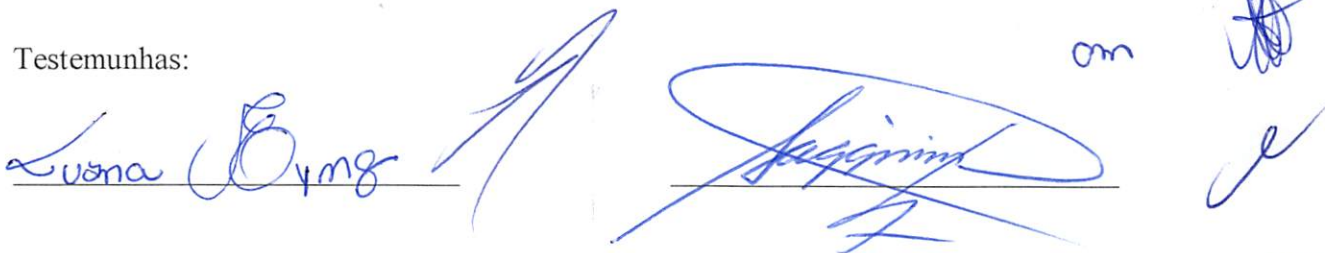


**MAURIVAN MARCELO BIGATON**  
**VENDEDOR**



**M. BIGATON & CIA LTDA**  
**COMPRADOR**

Testemunhas:





Luana Braga



04-03.13

RECEBEMOS DE SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000014750 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS LTDA RODOVIA BR 158, 4400 TREVO PATINHOS Cep:85503-300 PATO BRANCO/PR Fone: 46-3225-0012</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4113 0303 9881 9600 0243 5500 1000 0147 5010 0206 1337</p>
	<p>N. 000014750 SÉRIE 1 FOLHA 01/01</p>	<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA BC REDUZ. CONV. - VENDA À PRAZO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 14113 030717323 04/03/2013 15:30:02
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035569607	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 03.988.196/0002-43
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MAURIVAN MARCELO BIGATON		007.593.891-50	04/03/2013
ENDEREÇO LT 19,22 GL 106/LT 130 133, GL 107 COL C	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA CARMO	CEP 85760-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 04/03/2013
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE/FAX 4688011547	UF PR	HORA ENTRADA/SAÍDA 15:25
PATURA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 95147368-2		

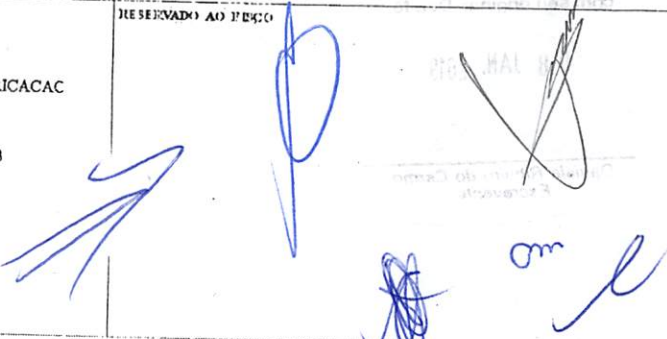
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 59.733,38	VALOR DO ICMS 7.168,01	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 128.000,00					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 128.000,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL AQUILES FRANCISCO PEZARICO			FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 027.395.269-20		
ENDEREÇO RUA ITABIRA, 388			MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE 1	ESPECIE MAQUINA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VC ICMS	VIPI	ALICMS	ALPI	
VT MI254F0611B	MI25336790-TRATOR AGRICOLA	87019090	020	5102	UN	1,00	128.000,0000	128.000,00	59.733,38	7.168,01	0,00	12,00%	0,00%	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Item 01 - BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDO CONFORME ANEXO II CONVENIO 52/91. TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, MODELO BMI 2514X4, MARCA VALTRA, NR SERIE MI25336790, SERIE DO MOTOR EW73124, MONOBLOCO AAAT2008CDM009400, ANO FABRICACAO 2013, MODELO 2013, COF. AMARELO. COM ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) NR 386008. NR PAC 503-7 2013 01974-7 351. LOCALIZACAO DO BEM: L. NOSSA SENHORA DO CARMO SN LOTE 22 GB 106 CP RURAL - CAPANEMA-PR 85.760-000. VALOR DO RECURSO PRÓPRIO: R\$ 12.800,00. VALOR FINANCIADO: R\$ 115.200,00. Protocolo: 141130030717323 VENDEDOR: 110025 F. BECKERS . CIA LTDA Nosso Pedido: 004246 Preço ESPECIAL e EXCLUSIVO para este NEGOCIO e esta DATA Nao aceitamos DEVOLUCAO sem previa autorizacao de VENDAS</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> 
--	--

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Daniela*  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.517.372/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. BIGATON &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AIMORES</b>	NÚMERO <b>1887</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3552-1342</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/12/2018** às **10:25:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Imprimir Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



M. BIGATON & CIA LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



1. **MAURY BIGATON**, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG. nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. **CELMAR MARTH**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 20/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 018.244.039-76, portador do Documento de Identidade RG. nº 7.108.932-0 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Hipica, nº 35, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. BIGATON & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na **Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MAURY BIGATON.....	29.700 QUOTAS .....	R\$ 29.700,00
CELMAR MARTH.....	300,00 QUOTAS .....	R\$ 300,00
TOTAL.....	30.000 QUOTAS .....	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será Terraplenagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURY BIGATON**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único** - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that says 'Capanema - PR' and '273'.

EM BRANCO

Mo - Bique  
Celmar Marth

EM BRANCO

Tab. Notas  
Capanema PR

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Daniela*  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente



M. BIGATON & CIA LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Único** - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads 'Trib. Munic. Curitiba - PR' and the number '274'.



EM BRANCO

Ilson Bispo  
Celmar Marth

Tel. 4634-  
Capanema PR

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Daniela*  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente

EM BRANCO

M. BIGATON & CIA LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da Lei nº. 9.841, de 05/10/1999, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artigo 2º, Inciso I da Lei nº. 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 16 de Julho de 2005

*Maury Bigaton*  
Maury Bigaton

*Celmar Marth*  
Celmar Marth

Testemunhas:

*Nadir Saggin*  
Nadir Saggin  
RG. 746.969 - SSP/PR

*Tania R. Rockembach*  
Tania R. Rockembach  
RG. 9.417.959-9 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2005  
SOB NÚMERO: 20052626881  
Protocolo: 05/262688-1  
Empresa: 41 2 0552346 7  
M. BIGATON & CIA LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2005  
SOB NÚMERO: 41205523467  
Protocolo: 05/262687-3  
M. BIGATON & CIA LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA  
Francisco Secco Giarretta  
Tabelião Titular

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 JAN. 2019

*Daniela Ribeiro do Carmo*

Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrivente



EM BRANCO



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviarías e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Maury Bigaton*

*Marcos Cesar Bigaton*

*Resolvem*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE( 42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

*Handwritten signature: Jovani Bigaton*

*Handwritten signature: [unclear]*

*Handwritten signature: [unclear]*

*Large handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten initials: gm*

*Handwritten signature in blue ink*



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de

*Jan Bigaton*

*Quotas*

*Quotas*

*M. Bigaton*

*[Signature]*

*cm*

*[Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

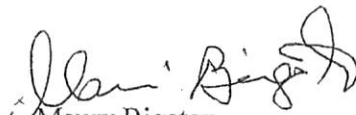
Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

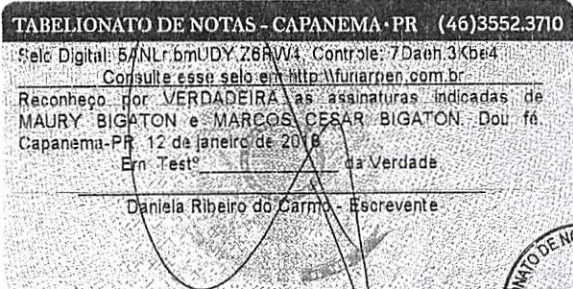
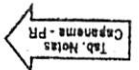
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.

  
Maury Bigaton



  
Marcos Cesar Bigaton



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: M Bigaton & Cia LTDA

CNPJ Nº: 07.517.372/0001-39

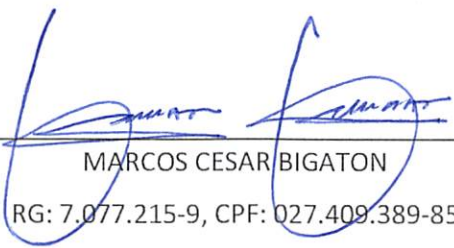
ENDEREÇO: Rua Aimorés, Nº: 1887, Centro FONE: (46) 3552-1428

MUNICIPIO: Capanema EST. : Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 26 de Dezembro de 2018.

  
MARCOS CESAR BIGATON  
RG: 7.077.215-9, CPF: 027.409.389-85  
SÓCIO ADMINISTRADOR



# M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.517.372/0001-39

ENDEREÇO: Rua Aimorés, nº 1887, Centro FONE: (46) 3552-1428

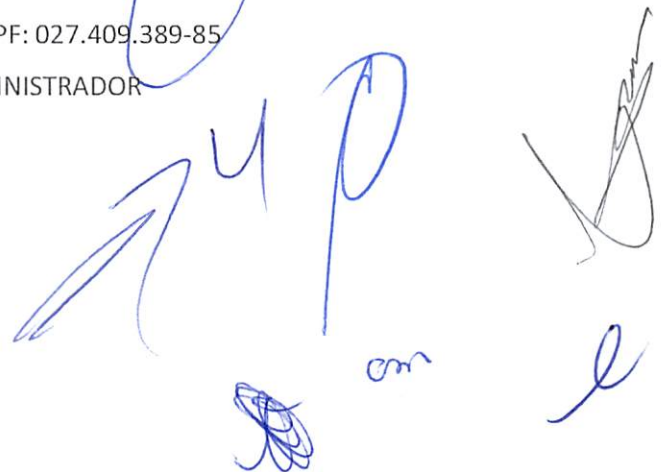
MUNICÍPIO: Capanema EST. : Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema. 26 de Dezembro de 2018

  
MARCOS CESAR BIGATON  
RG: 7.077.215-9, CPF: 027.409.389-85  
SÓCIO ADMINISTRADOR





# M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** M. Bigaton & Cia LTDA – ME

**CNPJ Nº :** 07.517.372/0001-39

**ENDEREÇO:** Rua Aimorés, Nº 1887, Centro **FONE:** (46)3552-1428

**MUNICÍPIO:** Capanema EST. : Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Município de Capanema.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema - PR 26 de Dezembro de 2018

  
MARCOS CESAR BIGATON

RG: 7.077.215-9 CPF: 027.409.389-85

SÓCIO ADMINISTRADOR




EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





Município de Capanema - PR  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

---

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. Bigaton e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, **realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas, tais como: TRATOR ESTEIRA (500 horas), peso mínimo de 19 toneladas e potência mínima 160HP; TRATOR PNEU (200 horas) potência mínima 130CV, 4x4 200horas, com operador, manutenção e combustível que atenderam as necessidades do município** Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 07 de janeiro de 2019.

  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Raquel S. Belchior Szimanski  
Sec. Municipal da Agricultura  
Decreto n.º 6.330/2017

# M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANEXO VI Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: M. Bigaton & Cia LTDA - ME

CNPJ Nº 07.517.372/0001-39

ENDEREÇO: Rua Aimorés, nº: 1887, Centro FONE: (46) 3552-1428

MUNICIPIO: Capanema EST. : Paraná

O representante legal da empresa M. BIGATON & CIA LTDA – ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 14 7/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 26 de Dezembro de 2018

  
MARCOS CESAR BIGATON

RG: 7.077.215-9, CPF: 027.409.389-85

SÓCIO ADMINISTRADOR



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 08:30 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura - SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, tendo como valor máximo a importância de R\$ 280.532,50 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, o Sr. Valmir Schlickmann, **M. BIGATON E CIA LTDA - ME**, o Sr. Marcos Cesar Bigaton, **A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME**, o Sr. Aldo Alfredo Colussi, **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, o Sr. Celio Lucas Rodrigues Panazzolo, **JACKSON DA ROSA - EPP**, o Sr. Jackson da Rosa. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Fernanda' on the left and a signature with '1 cm' on the right.

Fernanda



**A.A.COLUSSI & CIA LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	CATERPILLAR		H	280	261,00	73.080,00
<b>TOTAL</b>								<b>73.080,00</b>

**JACKSON DA ROSA - EPP**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	JACKSON DA ROSA - EPP		H	128	261,00	33.408,00
<b>TOTAL</b>								<b>33.408,00</b>

**M.BIGATON & CIA LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha	M. BIGATON		H	153,00	184,00	28.152,00
<b>TOTAL</b>								<b>28.152,00</b>

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	FERTIPAR	FOSFATO NATURAL	TON	80	986,00	78.880,00
4	1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	FERTIPAR	FOSFATO NATURAL	TON	22	986,00	21.692,00
<b>TOTAL</b>								<b>100.572,00</b>

**Valmir Schlickmann Eireli - ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com	Tatu Marchesan	TSTA	UN	1,00	32.500,00	32.500,00

Fernanda





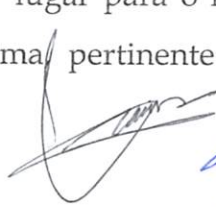

	controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.						
<b>TOTAL</b>							<b>32.500,00</b>

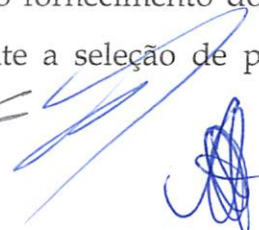
Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, M. BIGATON E CIA LTDA - ME, A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, JACKSON DA ROSA - EPP** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Foi constatado que a empresa **JACKSON DA ROSA - EPP** apresentou o certificado de Regularidade do FGTS vencido, sendo assim foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis a fim da regularização tardia, a teor do Art. 48 da LC 147/2014. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que as demais empresas estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 00.124.814/0001-38, situada na Av. Brasil, 350, Centro, Três Barras do Paraná, estado do Paraná, **M. BIGATON E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 07.517.372/0001-39, situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 860, Centro, Capanema, estado do Paraná, **A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 84.840.503/0001-65, situada na Av. Brasil, 306, sala 02, Centro, Capanema, estado do Paraná, **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 17.542.364/0001-04 situada na AV, Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza. Estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima pertinente a seleção de proposta para a

Fernanda

9

0








 3  
om




contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura - SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Conforme concedido prazo para a empresa **JACKSON DA ROSA - EPP**, ficam as demais convocadas a acompanharem o andamento da regularização para posterior encaminhamento para Homologação.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.


		
CARLA S. R. MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12	CEZAR AUGUSTO SOARES Membro 066.452.549-03

  
VALMIR  
SCHLICKMANN  
EIRELI - ME  
Valmir Schlickmann

  
M. BIGATON E CIA  
LTDA - ME  
Marcos Cesar Bigaton

  
A.A. COLUSSI E CIA  
LTDA - ME  
Aldo Alfredo Colussi

  
TERRA VIVA  
COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES  
EIRELI - EPP  
Celio Lucas Rodrigues  
Panazzolo

  
JACKSON DA ROSA -  
EPP  
Jackson da Rosa





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

**OBJETO:** Contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, a classificação ficou a seguinte:

A.A.COLUSSI & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	73.080,00	Classificado
3	3	1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	34.560,00	Classificado
JACKSON DA ROSA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	3	1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	33.408,00	Habilitado
2	1	1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha	28.305,00	Habilitado
2	1	2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	73.640,00	Habilitado
M.BIGATON & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha	28.152,00	Classificado
2	3	1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	34.432,00	Classificado

om

Fernanda



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3	1	2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, ano de fabricação igual ou superior a 2010, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	73.920,00	Classificado
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	78.880,00	Classificado
1	4	1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	21.692,00	Classificado
2	2	2	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	32.900,00	Classificado
Valmir Schlickmann Eireli - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	2	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	32.500,00	Classificado

Planalto - PR, 16 de janeiro de 2019.

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Membro  
066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Pregoeira  
068.626.699-40

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12097330/0001-26  
**Razão Social:** JACKSON DA ROSA EPP  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA  
**Endereço:** RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2018 a 22/01/2019

**Certificação Número:** 2018122401594194267556

Informação obtida em 10/01/2019, às 11:26:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO  
REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL TARDIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura - SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, tendo como valor máximo a importância de R\$ 280.532,50 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, foi analisado o documento apresentado pela empresa: **JACKSON DA ROSA - EPP**, a fim de efetuar a regularização conforme benefício de regularidade fiscal tardia concedido pelo Art. 48 da LC 147/2014 onde foi constatado que o mesmo, ou seja, Regularidade do FGTS, estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **JACKSON DA ROSA - EPP**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

 CARLA S. R. MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12	 CEZAR AUGUSTO SOARES Membro 066.452.549-03
---	--	--

## CÂMARA DE PLANALTO ELEGE NOVA MESA DIRETORA

Na última Sessão Ordinária do ano a Câmara de Vereadores de Planalto obedecendo a seu regimento interno elegeu a nova mesa diretora para o biênio 2019/2020. Em votação secreta a Chapa composta pelo Vereador Marcelo Felipe Schmidt teve a totalidade dos votos, ou seja, nove votos. A nova mesa diretora ficou assim composta.

**PRESIDENTE MARCELO FELIPE SCHMITT**  
**VICE PRESIDENTE PEDRO MOMBACH**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO ADENISE CARLINI**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO JOEL JUNIOR BAUMGARTNER**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ 76.468.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 Fone: (46)3555-8100  
 PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4889/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas reparições publicas no Município de Planalto-Pr nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

*Inácio José Werle*  
**Inácio José Werle**  
 Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 104/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem retificar a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL sob nº 104/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALOR TOTAL:** R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

**NOVA DATA DA ABERTURA:** 11 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
 Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem retificar a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL sob nº 106/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR

**VALOR TOTAL:** R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

**NOVA DATA DA ABERTURA:** 11 de janeiro de 2019– às 13:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
 Prefeito Municipal

Outlook

Pesquisar



DS

Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Caixa de Entra... 23

Lixo Eletrônico 1

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

anexos

Histórico de Conv...

Nova pasta

## ENC: ATENÇÃO IMPORTANTE - Obrigações dos Municípios nos Convênios de MICROBACIAS

Boa tarde

A modalidade de **Pregão Presencial, não é aprovado** pelas regras do Banco Mundial **para aquisições do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.**

REPASSO PARA CONHECIMENTO email do DEAGRO/Curitiba.

Att,

Simone Damschi Vieira  
NR Seab/Francisco Beltrão  
(46)3211-3502  
(46)9976-5050

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Richardson de Souza" <[richardson.seab@gmail.com](mailto:richardson.seab@gmail.com)>

Data: 16/02/2018 14:48 (12 minutos atrás)

Assunto: ATENÇÃO IMPORTANTE - Obrigações dos Municípios nos Convênios de MICROBACIAS

**Senhores Chefes de Núcleos (Gestores) e Fiscais de Convênios;**

Solicito atentar para este fato bem como alertar os gestores municipais dos municípios que possuem Convênio de MICROBACIAS com a SEAB:

**ATENÇÃO ESPECIAL** para as Cláusulas a seguir dos Convênios de Microbacias:

- **Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES**, item II, letra h, **É obrigação do Município atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;**"

- **Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL.** (ver conteúdo, para isso, como orientação, envio anexo o Convênio nº 073/2017)

Para orientar os municípios na elaboração dos Editais de Licitação recomendamos acessar os seguintes links, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL:

<http://www.planejamento.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=111>

<http://www.planejamento.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=112>

Com o descumprimento desta obrigação o Município incorrerá em irregularidade junto à SEAB e desta junto ao BIRD. Portanto, é importante a divulgação desta obrigação junto aos Gestores Municipais que possuem Convênios do Programa de MICROBACIAS com a SEAB.

Para maiores esclarecimentos contatar a Coordenação Técnica do Programa, Ronei ?Andretta, fone (41) 3313-4038.

Atenciosamente.

Richardson de Souza  
Chefe do DEAGRO/SEAB  
(41)3313-4027

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Outlook icons





**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 - SEAB  
QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE  
PLANALTO, COM VISTAS À  
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS  
NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E  
ÁGUA EM MICROBACIAS.**

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **PLANALTO**, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1.583, CEP 85.750-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **INÁCIO JOSÉ WERLE**, portador da Cédula de Identidade nº 5.846.233-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.418.219-04, residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, s/nº, Zona Rural, CEP: 85.750-000, Município de Planalto - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.173.240-2**, para implementar o **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia** denominada **Microbacia do Rio Barra Grande**, código Otto nº **842136811**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

**Parágrafo único.** Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Compete à SEAB:**

- a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;
- b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial.
- e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;
- g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
- h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.
- K) Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;
- b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;
- c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;

J.ano



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

- e) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verificar-se em prazos menores que um mês;
- f) promover o registro da conta junto ao SIT do TCE/PR, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual e Resoluções do TCE/PR;
- g) restituir o eventual saldo de recursos à **SEAB**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
- i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID”, datado de 15 de outubro de 2009;
- j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;
- k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;
- l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;
- m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;
- n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;
- q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da citada Lei;





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

- s) propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- u) providenciar o credenciamento junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### I - SEAB

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, Natureza de Despesa: 334041.01 – Contribuições a Municípios, pré-empenho 18001739 em 20/08/18 e Natureza de Despesa: 444042.01.01 – Auxílios a Municípios, pré-empenho 18001741 em 20/08/18.

#### II - MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 20.606.2001.2-057, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO** em parcela única, o valor total de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil Reais), sendo **R\$ 185.130,00** (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta Reais) a título de **despesas correntes**, e **R\$ 12.870,00** (doze mil, oitocentos e setenta Reais) a título de **despesas de capital**; e ao **MUNICÍPIO** caberá a **contrapartida financeira de R\$ 12.000,00** (onze mil e vinte e cinco Reais), a título de **despesas de capital**, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

**Parágrafo Primeiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Segundo.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

**Parágrafo Terceiro.** A contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, necessário à complementação da execução do objeto do presente Convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e **MUNICÍPIO**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS**

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada na conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil**, agência **4754-6**, conta corrente **9402-1**, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo Segundo.** O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**SEAB**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2**  
**PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);

VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

**Parágrafo Primeiro.** À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

**Parágrafo Segundo.** A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

**Parágrafo Terceiro.** A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

**Parágrafo Quarto.** O saldo existente na conta corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Quinto.** Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo Sexto.** O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta indicada pela **SEAB**, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Sétimo.** Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.





**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS**

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência de **15 (quinze) meses**, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro.** A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

**Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** solicitará o aditamento, quando necessário, apresentando a justificativa para a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

**Parágrafo único –** A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I – Plano de Ação da Microbacia;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**IV** - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela **SEAB** para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

**V** - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:

- v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**Parágrafo primeiro.** Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como **Fiscal do Convênio** o servidor **GILBERTO CESAR WUST DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 303.502.390-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

**Parágrafo segundo.** O gestor do convênio pela SEAB, será o servidor **Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
- g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
- i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **MUNICÍPIO** prestará contas à SEAB na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT – do TCE/PR.

Jaio



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**Parágrafo primeiro.** A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

**Parágrafo segundo.** A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

1. I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
  2. II - Relatório de execução da receita e despesa;
  3. III - Relação dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;
- VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório (edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;
- X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**Parágrafo terceiro.** Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo quarto.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL**

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em [www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual Operativo Volume 1.pdf](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual%20Operativo%20Volume%201.pdf) (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO - p 146-148).

**Parágrafo primeiro.** O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará *Misprocurement* (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**Parágrafo segundo.** Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Parágrafo terceiro.** Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

**Parágrafo quarto.** Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I- a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II- o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III- a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

**Parágrafo quinto.** Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I- foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II- foi indicado pelo Mutuário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;





**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**SEAB**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

- II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou da auditoria;
- III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela **SEAB**;
- IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

**Parágrafo primeiro.** Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **MUNICÍPIO**, ficando vinculados ao objeto conveniado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à **SEAB**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SEAB** para ser análise e decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

**Parágrafo Primeiro.** Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da **SEAB** poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

**Parágrafo Segundo.** Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da **SEAB**, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I – todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**SEAB**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2018 – Protocolo 15.173.240-2**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PLANALTO**

II - as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.


E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.

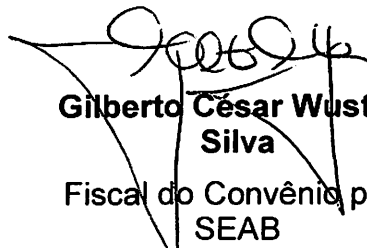
Curitiba, 11 de setembro de 2018.

  
**George Hiraiwa**  
Secretário de Estado

  
**Inácio José Werle**  
Prefeito de Planalto

Testemunhas:

  
Gestor do Convênio pela  
SEAB

  
**Gilberto César Wust da  
Silva**  
Fiscal do Convênio pela  
SEAB

  
**Cláudio Stael Holsten**  
Gestor do Convênio pelo  
MUNICÍPIO

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Peabiru 15.203.478-4	CV 205/18 11/09/18	18001722 18001723 20/08/18	209.999,00	12.500,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Suely Alves Pereira - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Rancho Alegre d'Oeste 14.861.274-9	CV 208/18 11/09/18	18001760 20/08/18	199.445,00	10.500,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Fabio Staniszewski - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Antônio Olinto 14.643.288-3	CV 207/18 11/09/18	650000007 00821-2 17/07/17	199.063,00	10.477,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Silvio Antônio Damasceno - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Prado Ferreira 14.897.415-2	CV 208/18 11/09/18	18001770 18001772 20/08/18	163.463,70	7.182,30

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Hilton Santin Roveda - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
União da Vitória 14.959.153-2	CV 209/18 11/09/18	18001775 20/08/18	184.551,77	9.713,32

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Américo Bellé - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Capanema 15.189.791-6	CV 200/18 11/09/18	18001736 18001738 20/08/18	176.750,00	10.500,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.  
AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Jorge David Derbli - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Irati 15.225.211-0	CV 203/18 11/09/18	18001768 20/08/18	195.766,50	10.303,50

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Hilton Santin Roveda - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
União da Vitória 14.959.113-3	CV 201/18 11/09/18	18001727 18001729 20/08/18	198.733,67	10.459,68

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Tauilio Tezelli - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Campo Mourão 14.855.537-0	CV 197/18 10/09/18	18001733 20/08/18	199.483,00	10.500,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7598/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Inácio José Wente - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Planalto 15.173.240-2	CV 198/18 11/09/18	18001739 18001741 20/08/18	198.000,00	12.000,00

98768/2018

## Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
EXTRATO ATA SRP N.º 036/2018

PROTOCOLO: 15.127.914-7

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros Para Pato Branco e Região

INTERESSADO: Diversos Órgãos

HOMOLOGADO em 11/09/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DEAM/DP.

98691/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
EXTRATO ATA SRP N.º 673/2018

PROTOCOLO: 15.158.116-1

OBJETO: Futura e eventual aquisição de BOINAS E BONÉS

INTERESSADO: PMPR e CORPO DE BOMBEIROS

HOMOLOGADO em 11/09/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 105/2018, com data de abertura prevista para o dia 09 de janeiro de 2019, tendo por objeto contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando as orientações do BIRD:

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando que o mesmo deveria ser realizado na forma ELETRONICA;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,

em 01 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal